



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 21/2018

Brasília-DF, 25 de maio de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 21/2018
Brasília-DF, 25 de maio de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 026-GM-MD, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Delega competência para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 694, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Altera a finalidade e amplia as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 695, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....11

PORTARIA Nº 706, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.....18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086/2018.

Autorização para celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo.....19

DESPACHO DECISÓRIO Nº 089/2018.

Convalidação de atos de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo.....20

DESPACHO DECISÓRIO Nº 090/2018.

Convalidação de atos de Termo Aditivo a Contrato Administrativo.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 085-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.....22

PORTARIA Nº 086-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera o grupamento de incorporação do 2º Batalhão Ferroviário.....23

PORTARIA Nº 087-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria nº 162-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Veterinária.....23

PORTARIA Nº 088-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria nº 154-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Enfermagem.....24

PORTARIA Nº 089-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (EB20-D-02.007).....24

PORTARIA Nº 090-EME, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Designa os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL) e dá outras providências.....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 098-DGP/APG, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera código e acresce novos códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....32

PORTARIA Nº 109-DGP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 096-DGP, de 11 de maio de 2018, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2018.....39

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 090-DECEEx, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Portaria que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IRPSM/EsPCEEx - EB60-IR-15.001), aprovada pela Portaria nº 070-DECEEx, de 14 de março de 2018.....39

PORTARIA Nº 091-DECEEx, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Portaria que aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia do Exame Intelectual do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/LEMB), aprovada pela Portaria nº 071-DECEEx, de 14 de março de 2018.....43

PORTARIA Nº 092-DECEEx, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, aprovado pela Portaria nº 167-DECEEx, de 24 de julho 2017 e alterado pelas portarias nº 207-DECEEx, de 12 de setembro de 2017 e 275-DECEEx, de 1º de dezembro de 2017.....45

PORTARIA Nº 093-DECEEx, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Manual Técnico Equitação (EB60-MT-26.401), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.....50

PORTARIA Nº 096-DECEEx, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes à admissão em 2018 (IRPSM/CHQAO - EB60-IR20.001), 7ª Edição, 2018.....51

PORTARIA Nº 097-DECEEx, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2018.....51

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 013-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Bayeux - PB.....58

PORTARIA Nº 014-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Aracajú - SE.....71

PORTARIA Nº 026-DEC, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis sob a jurisdição do Exército (EB50-N-03.001).....83

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.726-EMCFA-MD, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....89

PORTARIA Nº 1.734-SEORI/SG-MD, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....89

PORTARIA Nº 1.750-EMCFA-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....90

PORTARIA Nº 1.772-SEORI/SG-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....90

PORTARIA Nº 1.773-SEORI/SG-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....90

PORTARIA Nº 1.795-EMCFA-MD, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....91

PORTARIA Nº 1.805-EMCFA-MD, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....91

PORTARIA Nº 1.823-EMCFA-MD, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....91

PORTARIA Nº 1.855-SEORI/SG-MD, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....92

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 551, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.....92

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.....93

PORTARIA Nº 604, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.....93

<u>PORTARIA Nº 703, DE 10 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 703, DE 10 DE MAIO DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	94
<u>PORTARIA Nº 707, DE 15 DE MAIO DE 2018.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 709, DE 15 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<u>PORTARIA Nº 710, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<u>PORTARIA Nº 711, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<u>PORTARIA Nº 712, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<u>PORTARIA Nº 713, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<u>PORTARIA Nº 714, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97
<u>PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para curso no exterior.....	97
<u>PORTARIA Nº 716, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<u>PORTARIA Nº 722, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<u>PORTARIA Nº 723, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<u>PORTARIA Nº 724, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem ao exterior.....	99
<u>PORTARIA Nº 727, DE 18 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	99
<u>PORTARIA Nº 728, DE 18 DE MAIO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	100

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 099-DGP/DCEM, DE 15 DE MAIO DE 2018.</u>	
Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....	100
<u>PORTARIA Nº 100-DGP/DCEM, DE 15 DE MAIO DE 2018.</u>	
Nomeação de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....	102

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	104

<u>PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	106
<u>PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	108
<u>PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	109
<u>PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	109
<u>PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	111
<u>PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	114
<u>PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	115
<u>PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	117
<u>PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	118
<u>PORTARIA Nº 207-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	118
<u>PORTARIA Nº 208, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Dispensa e designação da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	119
<u>PORTARIA Nº 209, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	119
<u>PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	119
<u>PORTARIA Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	120
<u>NOTA Nº 012-SG/6.8/SG/2/SGEx, DE 18 DE MAIO DE 2018.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	120

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 026-GM-MD, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Delega competência para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto, de 26 de fevereiro de 2018, os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, e na Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o que consta do Processo nº 60311.000035/2018-02, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação, exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, às seguintes autoridades:

I - no âmbito do Ministério da Defesa:

- a) Secretário de Orçamento e Organização Institucional;
- b) Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
- c) Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e
- d) Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas;

II - no âmbito das Forças Armadas, às autoridades equivalentes a subsecretário de planejamento, orçamento e administração da estrutura dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a serem especificadas em ato próprio do respectivo Comandante.

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, a celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito de suas respectivas Forças Singulares, e pelo Secretário-Geral, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, vedada a delegação de competência.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 93, de 16 MAIO 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 694, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Altera a finalidade e amplia as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que aprova a Lei de Ensino no Exército; o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a finalidade da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) criada pela Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de julho de 2011 e ampliar as suas competências.

Art. 2º A CADESM tem a finalidade de assessorar o Gabinete do Comandante do Exército, o EME, o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os demais órgãos de direção setorial (ODS) do Exército nos estudos e proposições relacionados com o desenvolvimento do Ensino Militar no Exército.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições para a CADESM:

I - assessorar o Gabinete do Comandante do Exército, o EME, o ODOp e os ODS nos assuntos relacionados ao Sistema Federal de Ensino e ao Sistema de Ensino do Exército, bem como nos assuntos relacionados à interação entre esses sistemas;

II - manter as ligações técnicas necessárias junto ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Educação, para o trato dos assuntos do interesse do Exército, que forem determinados pelo Gabinete do Comandante do Exército, pelo EME ou pelo DECEX;

III - propor as instruções reguladoras para os cursos de graduação e de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu* das Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar;

IV - avaliar os cursos de graduação e de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu* das Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar; e

V - propor as instruções reguladoras e conduzir a gestão da Rede de Bibliotecas do Exército.

Art. 4º Instituir o Conselheiro Chefe da CADESM nas funções de:

I - Representante Legal do Comandante do Exército perante o Ministério da Educação;

II - Pesquisador Institucional das Instituições de Educação Superior do Exército perante o Ministério da Educação, exceto do Instituto Militar de Engenharia; e

III - Avaliador Institucional dos cursos conduzidos pelo Exército, que integram os eixos Militares do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º Revogar os artigos 2º e 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de julho de 2011.

Art. 6º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 695, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso XXXI, no § 3º, do art. 70, da Subseção IV - Distintivos do Grupo D (Cursos e Estágios), da Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo do Curso de Saúde Operacional, a ser utilizado pelos concludentes do Curso de Saúde Operacional, exceto o Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação, que passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo V - DOS DISTINTIVOS
Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio

.....

Subseção IV - Distintivos do Grupo D (Cursos e Estágios)

Art. 70. O uso dos distintivos metálicos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 3º Os distintivos dos cursos e estágios com uso autorizado são os seguintes:

.....

XXXI - Curso de Saúde Operacional

Parágrafo único. Compõe-se de uma estrela da vida, representativa de pronto-socorrismo, atendimento pré-hospitalar ou resgate em emergências médicas, que traz, no coração, um distintivo de médico, com a cabeça da serpente contornada; a estrela é sobreposta por um laurel e ladeada por dois paquifes singelos. A peça é dourada.



” (NR)

Art. 2º Incluir o inciso XXVI, no § 5º do art. 77, da Subseção II - Distintivos do Grupo D (Cursos e Estágios), da Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo do Curso de Saúde Operacional, a ser utilizado pelos concludentes do Curso de Saúde Operacional, exceto o Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação, que passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo V - DOS DISTINTIVOS
Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais

.....

Subseção II - Distintivos do Grupo D (Cursos e Estágios)

Art. 77. O uso dos distintivos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 5º Os distintivos dos cursos e estágios, de tipo padronizado, com uso autorizado são os seguintes:

.....

XXVI - Curso de Saúde Operacional



” (NR)

Art. 3º Incluir o inciso XXXIX, no § 3º, do art. 71, da Subseção V - Distintivos do Grupo E (Cursos e Estágios), da Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo do Estágio de Saúde Operacional, a ser utilizado pelos concludentes do Estágio de Saúde Operacional, que passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo V - DOS DISTINTIVOS

Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio

.....

Subseção III - Distintivos do Grupo E (Cursos e Estágios)

Art. 71. O uso dos distintivos metálicos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 3º Os distintivos dos cursos e estágios com uso autorizado são os seguintes:

.....

XXXIX - Estágio de Saúde Operacional

Parágrafo único. Compõe-se de um escudo circular alaranjado, filetado de dourado; em abismo, uma estrela da vida, representativa de pronto-socorrismo, atendimento pré-hospitalar ou resgate em emergências médicas; a estrela é azul-celeste, filetada de branco e debruada, também, de azul-celeste.



” (NR)

Art. 4º Incluir o inciso XXVI, no § 4º, do art. 78, da Subseção III - Distintivos do Grupo E (Cursos e Estágios), da Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o distintivo do Estágio de Saúde Operacional, a ser utilizado pelos concludentes do Estágio de Saúde Operacional, que passa a ter a seguinte redação:

**“Capítulo V - DOS DISTINTIVOS
Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais**

.....

Subseção III - Distintivos do Grupo E (Cursos e Estágios)

Art. 78. O uso dos distintivos inseridos neste grupo deverá observar as seguintes prescrições:

.....

§ 4º Os distintivos dos cursos e estágios, de tipo padronizado, com uso autorizado são os seguintes:

.....

XXVI - Estágio de Saúde Operacional



” (NR)

Art. 5º Incluir o Distintivo do Curso de Saúde Operacional, nos distintivos do Grupo D (Distintivos de cursos e estágios posicionados acima do bolso superior direito), do Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes do Curso de Saúde Operacional, exceto o Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO

DISTINTIVOS DO GRUPO D (Distintivos de cursos e estágios posicionados acima do bolso superior direito)

USO: nos uniformes 3º, 4º, 5º, 6º e 8º

 Curso Básico Paraquedista	 Curso de Forças Especiais	 Curso de Mestre de Salto
 Estágio de Motociclista	 Curso de Precursor Paraquedista	 Curso de DOMPSA
 Cursos da Polícia do Exército	 Curso de Tecnologia e Inspeção de Alimentos	 Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Aviação
 Cursos do Centro de Instrução de Engenharia de Construção	 Cursos do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	 Cursos da Escola de Inteligência Militar do Exército
 Curso de Saúde Operacional (NR)		












Art. 6º Incluir o Distintivo do Curso de Saúde Operacional, nos distintivos do Grupo D (Distintivos de cursos e estágios posicionados acima do bolso superior direito), do Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes do Curso de Saúde Operacional, exceto o Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS

DISTINTIVOS DO GRUPO D (Distintivos de cursos e estágios posicionados acima do bolso superior direito)

USO: nos 9º uniformes

 Curso Básico Paraquedista	 Curso de Forças Especiais	 Cursos do C I Bld
 Estágio de Motociclista	 Curso de Precursor Paraquedista	 Curso de DOMPSA
 Cursos da Polícia do Exército	 Cursos do Centro de Instrução de Engenharia de Construção	 Cursos do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes
 Cursos da Escola de Inteligência Militar do Exército	 Curso de Saúde Operacional (NR)	

Art. 7º Incluir o Distintivo do Estágio de Saúde Operacional, nos distintivos do Grupo E (Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito), do Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes do Estágio de Saúde Operacional, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 1 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO

DISTINTIVOS DO GRUPO E (Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito)

USO: nos uniformes 3º, 4º, 5º, 6º e 8º

 Estágios do CI Art Fgt	 Estágios do CIEC	 Estágios da Polícia do Exército
 Estágios da EsSEx	 Estágios CIOpGLO	 Adjunto de Comando (*)
 Estágios do CIGS	 Estágios do CAAdEx	 Estágio de Saúde Operacional (NR)

(*) o distintivo de Adjunto de Comando será usado, neste Grupo, somente quando o militar **não estiver** no exercício da função. ”(NR)

Art. 8º Incluir o Distintivo do Estágio de Saúde Operacional, nos distintivos do Grupo E (Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito), do Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos concludentes do Estágio de Saúde Operacional, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo D - DOS DISTINTIVOS

Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS

DISTINTIVOS DO GRUPO E (Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito)

USO: nos 9º uniformes

 Estágios do CIEC	 Estágios da Polícia do Exército	 Estágios do CIPqdtGPB
 Estágios da EsSEx	 Estágios do CIOpGLO	 Adjunto de Comando (*)
 Estágios do CIGS	 Estágios do CAAdEx	 Estágio de Saúde Operacional (NR)

(*) o distintivo de Adjunto de Comando será usado, neste Grupo, somente quando o militar **não estiver** no exercício da função.”(NR)

Art. 9º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 706, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Sul (CMS), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, a contar de 1º de maio de 2018, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar do Sul;

II - Companhia de Comando do Comando Militar do Sul;

III - 3ª Divisão de Exército;

- IV - 5ª Divisão de Exército;
- V - 3ª Região Militar;
- VI - 5ª Região Militar;
- VII - 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- VIII - Comando de Artilharia do Exército;
- IX - 4º Grupamento de Engenharia;
- X - 3º Batalhão de Polícia do Exército;
- XI - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda;
- XII - 3º Batalhão de Comunicações;
- XIII - Centro de Adestramento - Sul;
- XIV - Centro de Instrução de Blindados;
- XV - Campo de Instrução de Butiá; e
- XVI - 1ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 23 de março de 2018.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086/2018.

Em 14 de maio de 2018.

PROCESSO: PO nº 1802175-2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.011607/2018-97

ASSUNTO: autorização para celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Processo originário do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que solicita a autorização para celebração de Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 8/2015.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, o art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 8/2015, de 14 de julho de 2015, que tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, em proveito do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA);

c. que o valor de R\$ 1.241.817,72 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CJACE), emitiu o Parecer nº 367/2018/CONJUR/CGU/AGU, de 4 de abril de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas do CITEx certificou que foram atendidas, integralmente, às recomendações sugeridas pela CJACE, conforme Despacho Saneador, de 12 de abril de 2018, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 8/2015, de 14 de julho de 2015, que tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, em proveito do CITEx e do 7º CTA com a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, com a vigência de 1 (um) ano, de 15 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019;

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; e

3) Restitua-se o processo ao Departamento de Ciência e Tecnologia, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 089/2018.

Em 15 de maio de 2018.

PROCESSO: PO nº 1802214/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.011914/2018-78

**ASSUNTO: convalidação de atos de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**

1. Processo originário da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), que solicita a convalidação dos atos administrativos que celebrou o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 4/2017.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de convalidação do ato que celebrou o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 4/2017, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços administrativos e de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos com empresa especializada, em proveito da B Adm QGEx;

c. que o valor total de R\$ 2.703.892,44 (dois milhões, setecentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx) emitiu o Parecer nº 120/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 8 de fevereiro de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da B Adm QGEx certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJACEx, conforme Despacho, de 13 de abril de 2018, dou o seguinte

DESPACHO

1) **CONVALIDADO** a celebração do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato Administrativo nº 4/2017, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços administrativos e de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos com empresa especializada, em proveito da B Adm QGEx, com a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, com vigência a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo a Base Administrativa do Quartel-General do Exército, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 090/2018.

Em 15 de maio de 2018.

PROCESSO: PO nº 1802214/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.011915/2018-12

ASSUNTO: convalidação de atos de Termo Aditivo a Contrato Administrativo

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

1. Processo originário da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), que solicita a convalidação dos atos administrativos que celebrou o Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 5/2017.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de convalidação do ato que celebrou o Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 5/2017, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços administrativos e de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos com empresa especializada, em proveito da B Adm QGEx;

c. que o valor total de R\$ 1.268.577,60 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx) emitiu o Parecer nº 123/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 8 de fevereiro de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da B Adm QGEx certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJACEx, conforme Despacho, de 7 de maio de 2018, dou o seguinte

DESPACHO

1) **CONVALIDO** a celebração do Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Administrativo nº 5/2017, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços administrativos e de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, por postos de trabalho preestabelecidos com empresa especializada, em proveito da B Adm QGEx, com a empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ nº 06.350.074/0001-34, com vigência a contar de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo a Base Administrativa do Quartel-General do Exército, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 085-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para o Grupo 2 (80% Cb NB e 70% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera o grupamento de incorporação do 2º Batalhão Ferroviário.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do 2º Batalhão Ferroviário, de "A e B" para "A", a partir de 2019.

Art. 2º Determina que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogado o inciso IX, do art. 1º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 96, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 087-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria nº 162-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Veterinária.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 162-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Veterinária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

.....

II - funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), a partir de 2019, com a periodicidade de um curso por ano;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 088-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria nº 154-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Enfermagem.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 154-EME, de 4 de outubro de 2012, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais da área de atividade de Enfermagem, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), a partir de 2019, com a periodicidade de um curso por ano;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 089-EME, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (EB20-D-02.007).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG- 01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (EB20-D-02.007), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA (EB20-D-02.007)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (B Adm/Bda Inf Pqdt).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.
- b. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- d. Portaria nº 321-EME, de 17 AGO 17 - Aprova a Diretriz para o Projeto de criação da “Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista”.
- e. Portaria nº 015-SEF, de 19 MAR 18 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

3. OBJETIVO

Implantar a B Adm/Bda Inf Pqdt, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, da conservação e da reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das 16 (dezesesseis) OM Paraquedistas, a saber:

- Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Cmdo Bda Inf Pqdt);
- 25º Batalhão de Infantaria Paraquedista (25º BI Pqdt);
- 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista (26º BI Pqdt);
- 27º Batalhão de Infantaria Paraquedista (27º BI Pqdt);
- 8º Grupo de Artilharia de Campanha Paraquedista (8º GAC Pqdt);
- 20º Batalhão Logístico Paraquedista (20º B Log Pqdt);
- Batalhão de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimentos pelo Ar (B DOMPSA);
- Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB);
- Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Cia C/Bda Inf Pqdt);
- 1º Esquadrão de Cavalaria Paraquedista (1º Esqd C Pqdt);
- 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Paraquedista (21ª Bia A AAePqdt);
- 1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista (1ª Cia E Cmb Pqdt);

- 20ª Companhia de Comunicações Paraquedista (20ª Cia Com Pqdt);
- Companhia de Precursores Paraquedista (Cia Prec Pqdt);
- Destacamento de Saúde Paraquedista (Dst S Pqdt); e
- 36º Pelotão de Polícia do Exército Paraquedista (36º Pel PE Pqdt).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Com a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt visualiza-se significativa economia de pessoal nas estruturas das OM a serem atendidas pela base, centralizando a execução dos processos administrativos comuns em uma única estrutura.

2) Com a centralização das atividades administrativas, será possível a economia dos cargos empregados na execução das atividades meio, permitindo o redirecionamento do pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução da atividade fim.

3) A centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal, Almoxarifado, Gestão Patrimonial e Meio Ambiente, Gestão de PNR e Gestão de TI, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará, ainda, maior otimização e padronização dos materiais e serviços a serem adquiridos, resultando em sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt propiciará o (a):

- a) gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área operacional para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) centralização de todos os contratos comuns às OM atendidas pela Base, permitindo economia de recursos financeiros devido ao maior volume de bens e serviços contratados, além de facilitar o acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Prioridade do Projeto

A implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt é de alta prioridade para o Comando Militar do Leste, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos humanos e materiais a fim de garantir maior efetividade na gestão dos bens públicos.

c. Recursos disponíveis

1) Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias-Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, conforme o descritor da ação orçamentária.

2) Materiais e humanos

De acordo o Estudo de Viabilidade e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

d. Alinhamento Estratégico

A implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt encontra-se alinhada com o PEEEx 2016-2019/3ª Ed, na medida em que contribui com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.1 - Implantação da Governança Corporativa, da Ação Estratégica 10.1.2 - Adotar procedimentos para melhorar a qualidade do gasto; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

e. Premissas

1) Estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada e com mais eficiência, os processos administrativos comuns, ora replicados nas OM subordinadas à Bda Inf Pqdt, na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

2) A B Adm/Bda Inf Pqdt constituir-se-á em uma OM independente, com autonomia administrativa, subordinada à Bda Inf Pqdt.

3) A B Adm/Bda Inf Pqdt não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela Base terá sua formação a cargo da Cia C Bda Inf Pqdt.

4) O Comando Militar do Leste deverá propor à 1ª Subchefia do EME a organização do Quadro de Cargos (QC) e do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da B Adm/Bda Inf Pqdt, com o máximo aproveitamento dos cargos existentes na Seção da B Adm do Cmdo Bda Inf Pqdt, bem como, das OM abrangidas pelo projeto.

5) Haverá transferência de pessoal das OM abrangidas pelo projeto para a B Adm/Bda Inf Pqdt.

6) A transferência do pessoal envolvido nos processos administrativos em cada OM ocorrerá de acordo com o faseamento da implantação da Base, a ser previsto no Plano do Projeto.

f. Implantação

1) A B Adm/Bda Inf Pqdt deverá ocupar as instalações a serem construídas de acordo com o Plano do Projeto. Para tanto, a equipe do projeto deverá adotar as medidas necessárias para o licenciamento, licitação e contratação da obra.

2) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para a B Adm/Bda Inf Pqdt, adotar como referência os macroprocessos mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), assim como os processos executados pelo Cmdo Bda Inf Pqdt.

3) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargos pleiteados.

4) Na confecção da proposta do QC/QCP, deverão ser previstos cargos que possibilitem seu preenchimento com militares temporários. Devem ser previstos, também, cargos a serem preenchidos por militares do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), a fim de liberar os capitães e tenentes combatentes para ocuparem, preferencialmente, cargos nas OM operativas.

5) Ao término da implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt, todas as OM atendidas por essa estrutura, incluindo o Cmdo Bda Inf Pqdt, passarão à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

6) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

7) O Comandante Militar do Leste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto, a qual deverá designar o Gerente do Projeto (GP).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	Rspnl
Designação do Gerente do Projeto (GP) e da Equipe do Projeto	MAIO 18	CML (AP)
Declaração do Escopo do Projeto e do Projeto Básico	MAIO18	
Aprovação pela AP do Escopo do Projeto		
Entrega do Plano do Projeto	JUN 18	GP
Criação da OM B Adm/Bda Inf Pqdt	JUN 18	EME/ Gab Cmt Ex
Atribuição do CODOM	JUN 18	EME
Remessa ao EME da proposta de QC/QCP da B Adm/Bda Inf Pqdt	JUN 18	CML (AP)
Remessa ao EME da proposta de QDM/QDMP da B Adm/Bda Inf Pqdt	JUN 18	CML (AP)
Aprovação e publicação do QC/QCP da B Adm/Bda Inf Pqdt	JUN/AGO 18	EME
Processo licitatório para construção da B Adm/Bda Inf Pqdt	JUN/AGO 18	GP
Aprovação e publicação QDM/QDMP da B Adm/Bda Inf Pqdt	AGO 18	EME
Construção da B Adm/Bda Inf Pqdt	Até NOV 19	GP
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas no âmbito das OM envolvidas	Até 14 NOV 19	CML (AP)
Ativação da B Adm/Bda Inf Pqdt	15 JAN 20	EME/ Gab Cmt Ex
Publicação das movimentações pela DCEM	Até 31 JAN 20	DGP
Ocupação das instalações da B Adm/Bda Inf Pqdt	MAR 20	GP
Criação do CODUG da B Adm/Bda Inf Pqdt	JUL 20	SEF
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM e do Cmdo Bda Inf Pqdt à B Adm/Bda Inf Pqdt	NOV 20	GP/CML
Cassação da autonomia administrativa do Cmdo Bda Inf Pqdt e alteração da situação administrativa das demais OM afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CML	DEZ 20	SEF
Término da implantação da B Adm/ Bda Inf Pqdt e remessa do Termo de encerramento do Projeto ao EME	DEZ 20	GP/CML

b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) Deverão constar, ainda, no Plano de Projeto as transferências patrimoniais, se for o caso, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército

1) Proposição de atos normativos decorrentes ao Comandante do Exército.

2) Participação na governança do Projeto, por intermédio das Subchefias e do Escritório de Projetos do Exército, em suas respectivas áreas de competência.

3) Orientação e acompanhamento à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuição e remanejamento dos cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CML.

5) Quantificação e lançamento no SIGA dos recursos necessários à operacionalização desta Dtz, de acordo com proposta do CML.

6) Realização de reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhamento e orientações durante a execução do projeto.

b. Comando Logístico

- Atualização do seu planejamento e adoção de medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o planejamento em sua área de interesse e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela AP.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualização do planejamento orçamentário e adoção das medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

2) Planejamento da alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/Bda Inf Pqdt.

3) Concessão de autonomia administrativa à B Adm/Bda Inf Pqdt e vinculação das demais OM da Bda Inf Pqdt à B Adm, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Designação da OM responsável para a confecção e execução do Projeto de Engenharia referente à construção da B Adm/ Bda Inf Pqdt.

2) Quantificação e lançamento no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Inclusão do projeto da construção das instalações da B Adm/Bda Inf Pqdt por aditivo, ao Contrato de Objetivos Estratégicos entre o EME e o DEC, com o objetivo de ser considerado como alta prioridade.

g. Comando do CML

1) Atualização do planejamento, considerando a implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

2) Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

3) Realização do levantamento das necessidades de recursos orçamentários para lançamento no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do Projeto.

4) Proposição:

a) ao EME, se for o caso, da adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, das movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto; e

c) ao COLOG, do transporte e/ou da aquisição de MEM de uso corrente da B Adm/Bda Inf Pqdt.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DO PROJETO

a. Orientar os integrantes das equipes de trabalho de acordo com a presente Diretriz.

b. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as NEGAPEB.

c. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

d. Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

e. Prestar contas trimestralmente ao EME, por meio do Relatório de Situação, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

f. Realizar o controle integrado de mudanças, quando necessário, conforme preconizado nas NEGAPEB.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP ou do Gerente do Projeto.

b. A movimentação do pessoal será norteada, em princípio, mediante aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto e consolidada pela Autoridade Patrocinadora.

c. Caberá, ainda, aos ODS e CML:

1) participação, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME; e

2) adoção de outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/Bda Inf Pqdt.

e. Para fim da gestão do referido Projeto, o Gerente do Projeto se ligará ao Comandante Militar do Leste.

PORTARIA Nº 090-EME, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Designa os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 167-EME, de 22 de agosto de 2013, e nas alíneas “m” e “n” da Seção 7 da Diretriz de Planejamento da Parceria Público-Privada do projeto de Complexos de Saúde do Exército Brasileiro (EB20-D-08.001), aprovada pela Portaria nº 034-EME, de 26 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL):

I - Gen Bda R1 HELCIO DE FREITAS MARTINS, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Presidente;

II - Cel LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO de Lima, do Departamento de Engenharia e Construção;

III - Cel GÉDER TÁVORA SAID, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

IV - Cel R1 JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA DA CRUZ, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

V - Cel R1 FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

VI - Cel R1 JOÃO RUFINO DE SALES, do DGP, Supervisor de Planejamento;

VII - Ten Cel SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO, da Diretoria de Saúde;

VIII - Maj FABIANO GOMES DA SILVA, da Diretoria de Obras Militares; e

IX - Maj ROBERTA PINTO COELHO MACIEL PONTES, do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Designar os seguintes representantes do Comando Militar do Planalto (CMP) e do Comando Militar da Amazônia (CMA) para integrar o SCGP-HOSPMIL para os projetos específicos do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) e do novo Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), respectivamente:

I - CMP:

a) Cel JOSÉ ROBERTO BRAGA LUCA REIS, do Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM);

b) Cel KÊNIA GOMES DO CARMO, do HMAB; e

c) Maj DAVID ARCOVERDE SANTOS, do Cmdo 11ª RM; e

II - CMA:

a) Cel R1 AMILTON DA SILVA SANTOS, do Cmdo CMA;

b) Ten Cel PEDRO SODRÉ DA COSTA, do HMAM; e

c) Maj Edson TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR, do Cmdo do 2º Grupamento de Engenharia.

Art. 3º Designar o Cel R1 CARLOS ALEX FLORENCE DE VARGAS, do Escritório de Projetos do Exército, para desempenhar a função de Analista de Planejamento e Acompanhamento do projeto de Parceria Público-Privada dos Hospitais Militares.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 094-EME, de 21 de março de 2017 e a Portaria nº 196-EME, de 9 de maio de 2017.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 098-DGP/APG, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera código e acresce novos códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das Atribuições previstas pela Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvido o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Gestão Pública	Escola de Instrução Especializada	Of do QAO/ S Ten	B	J	Q	0	2
Graduação	Bacharel em Letras - Tradução Espanhol	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	B	O	P	0	1

Art. 2º Acrescer no Anexo V - Cursos de Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Curso de Montanha	Escola Militar de Montanha e Operações Especiais Huesca/Espanha	Of/Praças	E	C	D	0	8
Especialização	Radiogoniometria	Marinha do Brasil	Of/Praças	E	J	U	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Operação de Estação Aeronáutica e de Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército	Centro de Instrução de Aviação do Exército	S Ten/Sgt	F	C	U	0	1
Especialização	Curso Especial de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Esp-GE-OF)	Marinha do Brasil	Of	F	D	H	0	1
Especialização	Residência em Análises Clínicas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	D	I	0	1
Especialização	Cirurgia Minimamente Invasiva	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	D	J	0	1
Especialização	Capitães de Carreira Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares	Escola de Química, Biológica, Radiológica e Nuclear - <i>Fort Leonard Wood - Missouri/EUA</i>	Of	F	D	K	0	1
Especialização	Promoção a Sargento-Chefe	Escola de Sargentos do Exército (ESE) - Caldas da Rainha/ Portugal	Praças	F	D	L	0	1
Especialização	Sistema de Informações Geográficas	Escola de Inteligência e Contrainteligência BG <i>Ricardo Charry Solano Bogotá/Colômbia</i>	Of/Praças	F	D	M	0	1
Especialização	Agrimensura	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	F	D	N	0	1
Especialização	Operação de Estação Aeronáutica e de Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército	Centro de Instrução de Aviação do Exército	S Ten/Sgt	F	D	O	0	1
Especialização	Meteorologista da Aviação do Exército	Centro de Instrução de Aviação do Exército	S Ten/Sgt	F	D	P	0	1

Art. 3º Acrescer no Anexo VI - Extensão, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão	Inspetor de Aviação/Manutenção	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Sgt	G	C	L	0	1

Art. 4º Acrescer no Anexo X - Estágios, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Rotinas do Setor Financeiro	3ª ICFEx Porto Alegre/RS	Oficiais	O	D	O	0	2
Estágio	Profissional de Advocacia	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	M	0	1
Estágio	Treinamento de Investigação de Surto para a Vigilância de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	N	0	1
Estágio	Oficina de Microfabricação: Projeto e Construção de CIs MOS	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	O	0	1
Estágio	Regularidade Fiscal e Contábil na Contratação dos Consórcios Públicos	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	P	0	1
Estágio	Auditoria em Tecnologia da Informação	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	Q	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Capacitação em Atendimento ao Cidadão	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	R	0	1
Estágio	Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Lei 8.666/93	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	S	0	1
Estágio	Melhorando o Ambiente de Trabalho - A Ferramenta 5S	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	T	0	1
Estágio	Operação de Raio-X para Desativação de Artefatos Explosivos - XR150 e XR200 - versão Autônoma e em combinação com os Robôs EOD Teodor e Telex	COBHAM -Alemanha	Of/Praças	O	X	U	0	1
Estágio	Preparação para Comandantes de Organizações Militares e Estado-Maior (BRABAT)	Centro Conjunto de Operações de Paz no Brasil	Of	O	X	V	0	1
Estágio	Dialogando sobre a Lei Maria da Penha	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	W	0	1
Estágio	Rotinas de Fiscalização Administrativa e Controle Patrimonial	3ª ICFEx Porto Alegre/RS	Of/Praças	O	X	X	0	1
Estágio	Contabilidade Financeira e Gerencial	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	Y	0	1
Estágio	Gestão do Conhecimento nas Organizações	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	X	Z	0	1
Estágio	Aperfeiçoamento: Pintor	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	A	0	1
Estágio	Logística Reversa	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	B	0	1
Estágio	“V” Treinar	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	C	0	1
Estágio	Treinamento da Ferramenta i2: <i>Analyst's Notebook 7, IBase 5 e TextChart 3</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	D	0	1
Estágio	Orientação Vocacional	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	E	0	1
Estágio	Gestão Esportiva	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	F	0	1
Estágio	Ética e Cidadania	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	G	0	1
Estágio	Comprador Internacional e de Administração Logística Gerenciamento de Cooperação e Segurança	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	H	0	1
Estágio	Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE)	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	I	0	1
Estágio	Introdução à Vigilância Sanitária	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	J	0	1
Estágio	Técnicas de Ovação e Estufagem para Contêineres	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	K	0	1
Estágio	Operação de Empilhadeiras	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	L	0	1
Estágio	Treinador Nível 1 e 2	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	M	0	1
Estágio	Fundamentos da Organização e da Gestão do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (ES-CCD)	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	N	0	1
Estágio	Capacitação em Explosivos para o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (ES-EXPLO)	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	O	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Capacitação em Comércio Exterior do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (ES-COMEXT)	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	P	0	1
Estágio	Capacitação em Processos do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados relativos a Colecionador, Atirador, Caçador e Entidades de Tiro (ES-CAC)	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	Q	0	1
Estágio	Fundamentos da Estrutura e do Funcionamento do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (ES-SFOM)	Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	R	0	1
Estágio	Elementos de Eletrotécnica	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	S	0	1
Estágio	Auditor em Teste de Invasão	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	T	0	1
Estágio	Treinamento em Linguagem de Programação - Python 3	Núcleo da Escola Nacional de Defesa Cibernética Brasília/DF	Of/Praças	O	Y	U	0	1
Estágio	<i>Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	V	0	1
Estágio	<i>Oracle Database: Program With PL/SQL Ed 1 (BP)</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	W	0	1
Estágio	<i>Oracle Database: Introduction to SQL Ed 1 (BP)</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	X	0	1
Estágio	<i>Oracle Database 11g: Administration Workshop I Ed 2 (BP)</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	Y	0	1
Estágio	<i>Oracle Grid Infrastructure 11g: Manage Clusterware And ASM Ed 3 PRV</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Y	Z	0	1
Estágio	<i>Oracle Database 11g: Administration Workshop II Ed 2</i>	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Z	A	0	1
Estágio	MySQL para DBAs	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Z	B	0	1
Estágio	Interbase 6	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Z	C	0	1
Estágio	DELPHI 5.0 (Básico)	7º Centro de Telemática de Área Brasília/DF	Of/Praças	O	Z	D	0	1
Estágio	Treinamento do Módulo de Telemática Operacional	CCOMGEX Brasília/DF	Of/Praças	O	Z	E	0	1
Estágio	Formação em Segurança de Automação Industrial	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	O	Z	F	0	1

Art. 5º Acrescer no Anexo XI - Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” - Aperfeiçoamento ou Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialização em Estudos da Audição	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	M	0	1
Pós-Graduação	Especialização - Docência em Ciências do Esporte	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	N	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Pós-Graduação	Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	O	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Psicopatologia e Psicodiagnóstico Infantil	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	P	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Política e Sociedade - Área de Educação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	Q	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Educação Especial e Neuropsicopedagogia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	R	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Direito Internacional	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	S	0	1	
Pós-Graduação	Especialização - Formação de Professores para a Educação Superior Jurídica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	T	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Treinamento Funcional	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	U	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Gestão da Qualidade e Auditoria em Processos Industriais	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	V	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Desenvolvimento de Sistemas com Java	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	W	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Ciências da Religião	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	X	0	1	
Pós-Graduação	MBA em Gestão da Qualidade e Certificações	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	Y	0	1	
Pós-Graduação	MBA em Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	I	Z	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Mestre D'Armas	Escola de Educação Física do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	S	J	A	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Administração de Órgãos Públicos	Universidade <i>Bernardo O' Higgins</i> Santiago/Chile	Of/Praças	S	J	B	0	1	
Pós-Graduação	MBA em Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	J	C	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Educação em Direitos Humanos	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	J	D	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Saúde Coletiva e Sociedade	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	J	E	0	1	
Pós-Graduação	MBA Executivo em Gestão de Produção e Qualidade	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	J	F	0	1	
Pós-Graduação	Especialização em Engenharia de Sistemas de Radiocomunicação	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	S	J	G	0	1	

Art. 6º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Mestrado	Mestrado em Negócios Internacionais	Universidade do Minho Braga/Portugal	Of/Praças	T	W	S	0	1	

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Biotecnologia Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	T	W	T	0	1

Art. 7º Acrescer no Anexo XIII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Doutorado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	U	I	P	0	1
Doutorado	Doutorado em Engenharia e Arquitetura	Universidade de <i>Jaén</i>	Espanha	U	I	Q	0	1

Art. 8º Acrescer no Anexo XIV - Cursos de Extensão Universitária, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	V	H	L	0	1
Extensão Universitária	Sistemas Integrados de Comunicação Crítica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	V	H	M	0	1

Art. 9º Acrescer no Anexo XVIII - Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Inglês	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	O	M	0	2
Outros Cursos	Especialista em Defesa QBN	Escola Militar de Defesa NBQ <i>Hoyo de Manzanares/Espanha</i>	Of/Praças	Y	Y	B	0	1
Outros Cursos	Gestão em Segurança Pública	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	C	0	1
Outros Cursos	Especialização de Soldados - Especialidade Serviço de Eletricidade	Força Aérea Brasileira	Of/Praças	Y	Y	D	0	1
Outros Cursos	Formação de Cabos - Especialidade de Capacitação de Auxiliar Técnico em Música	Força Aérea Brasileira	Of/Praças	Y	Y	E	0	1
Outros Cursos	Rádio Patrulhamento Tático Móvel	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	F	0	1
Outros Cursos	Circuitos Digitais	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	G	0	1
Outros Cursos	Assistente Administrativo	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	H	0	1
Outros Cursos	Detetive Particular	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	I	0	1
Outros Cursos	Treinamento Profissional em Informática	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	J	0	1
Outros Cursos	Treinamento Básico de Operações com Explosivos	Polícia Civil do Distrito Federal Brasília/DF	Of/Praças	Y	Y	K	0	1
Outros Cursos	Operações de Informação das Forças Armadas Canadenses	<i>Peace Support Training Center Ontário/Canadá</i>	Of/Praças	Y	Y	L	0	1
Outros Cursos	Mecânico de Manutenção de Máquinas	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	Y	Y	M	0	1

Art. 10. Alterar nomenclatura de estágio estabelecido no Anexo X da Portaria nº 092-DGP de 23 MAI 08:

De:

Estágio	Operações Aeromóveis	CIAVEx	Of QAO/S Ten/Sgt	L	N	G	0	3
---------	----------------------	--------	------------------	---	---	---	---	---

Para:

Estágio	Operações Aeromóveis - (SAM) Sargento Aeromóvel	CIAVEx	Of QAO/S Ten/Sgt	L	N	G	0	3
---------	--	--------	------------------	---	---	---	---	---

Art. 11. Alterar nomenclatura de estágio e universo de realização de estágio estabelecido no Anexo X da Portaria nº 092-DGP, de 23 MAI 08:

De:

Estágio	Operações Aeromóveis	CIAVEx	Of QAO/S Ten/Sgt	L	N	G	0	5
---------	----------------------	--------	------------------	---	---	---	---	---

Para:

Estágio	Operações Aeromóveis - (OAM) Oficial Aeromóvel	CIAVEx	Of	L	N	G	0	5
---------	---	--------	----	---	---	---	---	---

Art. 12. Alterar a modalidade de curso estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº 152-DGP, de 7 de outubro de 2011 e em consonância com a Portaria nº 119-EME, de 6 de setembro de 2011, conforme abaixo:

De:

Especialização	Manutenção de Chassi da VBE SOC M578	C I Bld	Of QAO/S Ten/Sgt	E	S	C	0	1
----------------	---	---------	------------------	---	---	---	---	---

Para:

Estágio	Manutenção de Chassi da VBE SOC M578	C I Bld	Of QAO/S Ten/Sgt	O	Z	G	0	1
---------	---	---------	------------------	---	---	---	---	---

Art. 13. Alterar a modalidade de curso estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº 223-DGP, de 27 de setembro de 2017, conforme abaixo:

De:

Especialização	Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea Rio de Janeiro/RJ	Sgt	F	C	U	0	1
----------------	--	--	-----	---	---	---	---	---

Para:

Estágio	Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea Rio de Janeiro/RJ	Sgt	O	Z	H	0	1
---------	--	--	-----	---	---	---	---	---

PORTARIA Nº 109-DGP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 096-DGP, de 11 de maio de 2018, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 006-EME, de 9 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria nº 096-DGP, de 11 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	142	2
Cavalaria	42	1
.....
Comunicações	73
Intendência	1
.....
Mecânico Operador	7	4
.....
TOTAL	516	6

“(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 090-DECEX, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Portaria que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IRPSM/EsPCEX - EB60-IR-15.001), aprovada pela Portaria nº 070-DECEX, de 14 de março de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº

1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II e III e incluir o inciso IV do parágrafo único do art. 4º, alterar os incisos III e IV e incluir o inciso V do § 2º do art. 22, alterar o *caput* do art. 63 e incluir os incisos I, II, III e IV do art. 63, alterar o *caput* do art. 77, alterar os § 2º, 3º, 4º e 5º do art. 80 e incluir o § 6º do art. 80, alterar o § 3º do art. 82 e incluir o § 5º do art. 82, bem como alterar o parágrafo único do art. 123, tornando-o § 1º, nova redação, e incluir os § 2º, 3º e 4º do art. 123, e, por fim, incluir a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 nas Referências, tudo da Portaria nº 070-DECEX, de 14 de março de 2018, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IRPSM/EsPCEX - EB60-IR-15.001), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 4º

Parágrafo único.

I -

II - a opção quanto à Guarnição de Exame (Gu Exm) e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do PS, onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI);

III - a opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do PS, às exigências do Curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado segundo as condições estabelecidas nestas IR; e

IV - a autodeclaração quanto à condição de candidato preto ou pardo.

.....

Art. 22

§ 2º

III - Avaliação Psicológica (Avl Psc), de caráter eliminatório; a ser realizado apenas pelo(a)s candidato(a)s aprovados no EI, e apto(a)s na IS e no EAF;

IV - comprovação dos requisitos para a matrícula: de caráter eliminatório, a ser realizada apenas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, na IS, no EAF, na Avl Psc e classificados dentro do número de vagas previstas na portaria do Estado-Maior do Exército (EME); e

V - os candidato(a)s convocado(a)s para as vagas reservadas, que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s, conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014, serão submetidos a uma comissão específica para verificação da veracidade da declaração supracitada.

.....

Art. 63. Somente serão corrigidas as provas de redação do(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior à nota mediana de cada uma das demais provas do EI, limitadas ao(à)s candidato(a)s classificado(a)s em até 3 (três) vezes o número de vagas mais 80 (oitenta) posições, respeitados os empates na última colocação, para cada um dos 4 (quatro) universos:

I - masculino em ampla concorrência;

II - feminino em ampla concorrência;

III - masculino contemplado pelas vagas reservadas a negros, especificada pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e

IV - feminino contemplado pelas vagas reservadas a negras, especificada pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

.....

Art. 77. A EsPCEEx divulgará o resultado do EI pela *Internet*, apresentando a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI. Nesta relação, constarão todo(a)s o(a)s abrangido(a)s pelo número de vagas para matrícula, o(a)s incluído(a)s na majoração e o(a)s que poderão ser contemplado(a)s pelas vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s negro(a)s.

.....

Art. 80.....

.....

§ 2º A convocação de candidato(a)s poderá ser realizada em quantidade superior ao número de vagas previstas para o PS, tanto para as vagas de ampla concorrência, quanto para as vagas reservadas a negro(a)s.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s aprovado(a)s no PS para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observados a ordem de classificação e o sexo.

§ 4º O(A)s candidato(a)s majorado(a)s convocado(a)s serão submetido(a)s normalmente a todas as fases previstas na 2ª etapa do PS, sendo matriculado(a)s caso existam vagas disponíveis dentre as fixadas pelo EME.

§ 5º O deslocamento, os exames e a documentação exigida são ônus do(a) candidato(a), não havendo nenhuma espécie de restituição financeira, mesmo em caso do(a) candidato(a) convocado(a) e não matriculado(a) por indisponibilidade de vagas.

§ 6º Para o(a)s candidato(a)s que realizaram a inscrição conforme o art. 5º, as convocações citadas no *caput* serão realizadas por telefone, devendo ser obedecidos os prazos de apresentação conforme o Calendário Anual do PS. Para tanto, o(a) candidato(a) deve manter seus dados atualizados junto à EsPCEEx.

.....

Art. 82.....

.....

§ 3º As convocações do(a)s candidato(a)s majorado(a)s respeitarão a exclusividade de vagas destinadas a cada sexo, tanto para a ampla concorrência, quanto para as vagas reservadas ao(a)s candidato(a)s negro(a)s.

.....

§ 5º Na 2ª etapa do PS, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s serão submetidos a uma comissão específica para verificação da veracidade da referida declaração. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do PS, além de estar sujeito(a) a outras sanções cabíveis, conforme o previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

.....

Art. 123.....

§ 1º Das vagas destinadas para o referido Processo Seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

§ 2º O(A)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 3º O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 4º O sexo masculino somente completará as vagas destinadas ao sexo feminino se o número de aprovadas e aptas para matrícula for inferior ao número de vagas.

.....

REFERÊNCIAS

.....

_____. Presidência da República. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, 2014.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091-DECEX, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Portaria que aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia do Exame Intelectual do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/LEMB), aprovada pela Portaria nº 071-DECEX, de 14 de março de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir os números 1) e 2) na alínea “b” do número **3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS**, alterar as datas relativas aos itens cujos números de ordem são: 7, 8, 9, 10, 11 e 12, do número **4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO**, bem como incluir a linha que receberá o número de ordem 46 e, conseqüentemente, renumerar as linhas com os números de ordem subsequentes, também do número **4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO**, tudo da Portaria nº 071-DECEX, de 14 de março de 2018, que aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia do Exame Intelectual do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/LEMB), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

.....
b. número de vagas para matrícula, em 2019, na EsPCEX:

1) para ampla concorrência: 320 (trezentas e vinte) vagas para o sexo masculino e 36 (trinta e seis) vagas para o sexo feminino; e

2) para as vagas reservadas aos candidatos negros: 80 (oitenta) vagas para o sexo masculino e 9 (nove) vagas para o sexo feminino.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....
7	EsPCEX	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsPCEX na Internet no endereço: http://www.espcex.eb.mil.br .	Até 9 MAIO 18

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
8	Candidato(a)	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	9 a 14 MAIO 18
9		Solicitação de inscrição via telefone ou pessoalmente para o(a)s candidato(a)s que não têm acesso à <i>Internet</i> .	
10		Solicitação de inscrição e alteração dos dados cadastrais no endereço: http://www.espcex.eb.mil.br	9 MAIO 18 a 8 JUN 18
11	EsPCEEx	Divulgação, no endereço: http://www.espcex.eb.mil.br , do deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22 MAIO 18
12	Candidato(a)	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	22 a 24 MAIO 18
.....
46	Candidato(a) / EsPCEEx / Comissão específica para verificação da veracidade da autodeclaração	Verificação da veracidade da autodeclaração dos candidato(a)s convocado(a)s para as vagas reservadas, conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014.	De 23 JAN 19 até a data de validade do PS
47	Candidato(a) / EsPCEEx / JISE	Realização, pelo(a)s candidato(a)s convocado(a)s, da IS e da ISGR (se for o caso).	
48	Candidato(a) / EsPCEEx / JISE / JISR	Término do prazo para pedido de ISGR, para o(a)s candidato(a)s que a desejarem.	5 (cinco) dias úteis após o(a) candidato(a) tomar ciência do seu resultado na IS
49	Candidato(a) / EsPCEEx	Realização do EAF e do EAFGR (se for o caso), para o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na IS ou na ISGR.	De 23 JAN 19 até a data de validade do PS
50	Candidato(a) / EsPCEEx / JISE / JISR	Término do prazo para pedido de EAFGR, para o(a)s candidato(a)s que o desejarem.	2 (dois) dias após o candidato(a) tomar ciência do seu resultado no EAF
51	Candidato(a) / EsPCEEx	Realização da Avl Psc e da APGR (se for o caso), para o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EAF ou no EAFGR.	De 23 JAN 19 até a data de validade do PS
52	Candidato(a) / EsPCEEx / JISE / JISR	Término do prazo para pedido de APGR, para o(a)s candidato(a)s que o desejarem.	5 (cinco) dias úteis após o(a) candidato(a) tomar ciência do seu resultado na Avl Psc
53	Candidato(a) / EsPCEEx	Período para convocação pela <i>Internet</i> , no endereço http://www.espcex.eb.mil.br , do(a)s candidato(a)s majorado(a)s, se for o caso.	De 24 JAN 19 até a data de validade do PS
54	EsPCEEx / Novo(a)s Aluno(a)s	Solenidade de entrada e matrícula do(a)s novo(a)s aluno(a)s.	16 FEV 19
55	EsPCEEx	Remessa, à DESMil, do relatório final do PS.	Até 4 ABR 19
56	DESMil	Remessa, ao DECEEx, do relatório final do PS.	Até 11 ABR 19

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 092-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, aprovado pela Portaria nº 167-DECEX, de 24 de julho 2017 e alterado pelas portarias nº 207-DECEX, de 12 de setembro de 2017 e 275-DECEX, de 1º de dezembro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2018

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

f. Cursos de Especialização e Extensão

Excluir:

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ						
Coloscopia	1º Turno	12	9 ABR 18	9 ABR 18	29 JUN 18	1
	2º Turno		6 AGO 18	6 AGO 18	26 OUT 18	
Videohisteroscopia			9 ABR 18	9 ABR 18	29 JUN 18	

Alterar para:

Órgão Gestor CML						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ						
Precursor Paraquedista	24	2 ABR 18	16 ABR 18	28 SET 18	1	
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei - MG						
Avançado de Montanhismo	9	23 JUL 18	30 JUL 18	28 SET 18	1	

Órgão Gestor DCT						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Comunicações (EsCom) - Brasília - DF						
Oficial de Comunicações	2ª Fase	12	6 ABR 18	9 ABR 18	29 JUN 18	1

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ						
Pós-Graduação em Administração Hospitalar		54	-	4 JUN 18	2 AGO 19	2

Incluir:

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ						
Saúde Operacional para Oficiais Médicos	1º Turno	7	2 MAR 18	5 MAR 18	18 ABR 18	1
	2º Turno		7 SET 18	7 SET 18	26 OUT 18	
Saúde Operacional para Enfermeiros, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários e Fisioterapeutas	1º Turno	5	2 MAR 18	5 MAR 18	6 ABR 18	1
	2º Turno		21 SET 18	24 SET 18	26 OUT 18	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Aperfeiçoamento

Incluir:

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) / 2019

Órgão Gestor DECEX								
Escola De Aperfeiçoamento De Sargentos Das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS								
Denominação				Sem	Datas			Leg
		1ª Fase			Apres	Início	Término	
CAS Inf, Cav, Art, Eng e Com				1º Turno	30	-	13 AGO 18	8 MAR 19
		2º Turno	30	-	19 NOV 18	14 JUN 19	2	
Escola de Sargentos De Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro-RJ								
Denominação				Sem	Datas			Leg
		1ª Fase			Apres	Início	Término	
CAS	MB Mec Op, MB Mnt Armt, Mnt Com, Sau e Topo			1º Turno	30	-	13 AGO 18	8 MAR 19
CAS	MB Mnt Vtr Auto e Int	2º Turno	30	-	19 NOV 18	14 JUN 19	2	

b. Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

1) Período Básico/2018 (correspondente ao CFS 2018/2019)

Excluir:

Órgão Gestor DECEX					
Local para Realização (OMCT)	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
..... 4º BPE - Recife - PE	34	2 ABR 18	9 ABR 18	30 NOV 18	1

Incluir:

Órgão Gestor DECEX					
Local para Realização (OMCT)	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
..... 16º BI Mtz - João Pessoa - PB	34	2 ABR 18	9 ABR 18	30 NOV 18	1

c. Cursos de Especialização e Extensão

Excluir:

Órgão Gestor DECEX					
Cursos	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ					
Suprimento de Água	5	09 ABR 18	12 ABR 18	16 MAIO 18	1

Alterar para:

Órgão Gestor CML					
Cursos	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ					
Precursor Paraquedista	24	2 ABR 18	16 ABR 18	28 SET 18	1
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei - MG					
Avançado de Montanhismo	9	23 JUL 18	30 JUL 18	28 SET 18	1

Incluir:

Órgão Gestor DEC						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) - Araguari - MG						
Suprimento de Água	4	3 AGO 18	6 AGO 18	31 AGO 18	1	

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ						
Curso de Saúde Operacional para Subtenentes e Sargentos	1º Turno	5	2 MAR 18	5 MAR 18	6 ABR 18	1
	2º Turno		21 SET 18	24 SET 18	26 OUT 18	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**Excluir:**

Órgão Gestor DECEX						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Desminagem	4	15 OUT 18	18 OUT 18	20 NOV 18	1	

Alterar para:

Órgão Gestor DCT						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Instituto Militar de Engenharia (IME) - Rio de Janeiro - RJ						
Avançado de Proteção Radiológica	1	1º OUT 18	1º OUT 18	9 OUT 18	1	
Básico de Proteção Radiológica	2	14 MAIO 18	14 MAIO 18	25 MAIO 18		

Órgão Gestor DEC						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Engenharia e Construção/ 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) - Araguari - MG						
Gerenciamento de Atividades de Construção	1º Turno	3	8 JUN 18	11 JUN 18	29 JUN 18	1

Incluir:

Órgão Gestor COTER							
Estágios	Sm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
3º Batalhão de Aviação do Exército (3º BAvEx) - Campo Grande - MS							
Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)	Turno Extra	1	2 ABR 18	2 ABR 18	6 ABR 18	1	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro - RJ							
Ação Contra Minas	1ª Fase	2	-	16 JUL 18	27 JUL 18	2	
	2ª Fase	3	27 JUL 18	30 JUL 18	17 AGO 18	1	
Coordenação Civil-Militar	1ª Fase	2	-	4 JUN 18	15 JUN 18	2	
	2ª Fase	1	15 JUN 18	18 JUN 18	22 JUN 18	1	
Logística e Reembolso em Operações de Paz	1ª Fase	1	-	28 MAIO 18	8 JUN 18	2	
	2ª Fase	1	8 JUN 18	11 JUN 18	15 JUN 18	1	
Preparação para as Missões de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	-	26 FEV 18	9 MAR 18	2
		2ª Fase	4	9 MAR 18	12 MAR 18	6 ABR 18	9
		3ª Fase	4	-	29 OUT 18	23 NOV 18	1
	2º Turno	1ª Fase	2	-	17 SET 18	28 SET 18	2
		2ª Fase	4	28 SET 18	1º OUT 18	26 OUT 18	9
		3ª Fase	4	-	29 OUT 18	23 NOV 18	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS**Excluir:**

Órgão Gestor DECEX						
Estágios	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Desminagem		5	4 JUN 18	7 JUN 18	10 JUL 18	1
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ						
Atualização de Enfermagem em Emergência/Urgência	1º turno	4	18 MAIO 18	18 MAIO 18	29 MAIO 18	1
	2º turno		19 OUT 18	19 OUT 18	30 OUT 18	
UTI/UCI Adulto	1º turno	2	18 MAIO 18	18 MAIO 18	29 MAIO 18	
	2º turno		19 OUT 18	19 OUT 18	30 OUT 18	

Incluir:

Órgão Gestor COTER						
Cursos	Sm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
3º Batalhão de Aviação do Exército (3º BavEx) - Campo Grande - MS						
Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	Turno Extra	1	2 ABR 18	2 ABR 18	6 ABR 18	1

Órgão Gestor COTER						
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro - RJ						
Ação Contra Minas	1ª Fase	2	-	16 JUL 18	27 JUL 18	2
	2ª Fase	3	27 JUL 18	30 JUL 18	17 AGO 18	1
Coordenação Civil-Militar	1ª Fase	2	-	7 MAIO 18	18 MAIO 18	2
	2ª Fase	1	18 MAIO 18	21 MAIO 18	25 MAIO 18	1
Logística e Reembolso em Operações de Paz	1ª Fase	1	-	23 ABR 18	11 MAIO 18	2
	2ª Fase	1	11 MAIO 18	14 MAIO 18	18 MAIO 18	1

Órgão Gestor DEC					
Estágios	Sm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv) - Araguari - MG					
Desminagem	4	29 JUN 18	2 JUL 18	27 JUL 18	1

LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial.
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

.....

9. Funcionamento por ensino presencial, com ensino de idioma.

PORTARIA Nº 093-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Manual Técnico Equitação (EB60-MT-26.401), 2ª Edição, 2018, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico Equitação (EB60-MT-26.401), 2ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual Técnico Equitação (EB60-MT-26.401), 1ª Edição, 2017 (Portaria nº 071/DECEX, de 2 de março de 2017).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEX, Área de Trabalho Assuntos Gerais/Manuais Publicados pelo DECEX, no endereço eletrônico www.doutrina.decex.eb.mil.br

PORTARIA Nº 096-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes à admissão em 2018 (IRPSM/CHQAO - EB60-IR20.001), 7ª Edição, 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes à admissão em 2018 (IRPSM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 7ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 086-DECEX, de 31 de março de 2017.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes à admissão em 2018 estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 097-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2018, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 087-DECEX, de 31 de março de 2017.

1. FINALIDADE

Estabelecer o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm), as organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do Exame Intelectual (EI) referentes ao Processo Seletivo (PS) ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (PS/CHQAO), a ser realizado no ano de 2018.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCEEB/2019).

b. Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO), aprovadas pela Portaria nº 096-DECEX, de 17 MAI 18.

3. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	De 28 MAIO 18 a 27 JUN 18
2	EsIE	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG), na página da EsIE na <i>Internet</i> (http://www.esie.eb.mil.br).	Até 14 JUN 18
3		Remessa de orientação às Gu Exm e às OMSE quanto às providências para a realização do Exame Intelectual (EI).	
4	Candidato	Solicitação de mudança de OMSE à EsIE, via documento oficial “UU” assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	De 28 JUN 18 a 10 AGO 18
5		Solicitação de inscrição em caráter excepcional (§ 2º e 3º do art. 3º das IRPSM).	Até 6 JUL 18
6	EsIE	Divulgação na página da EsIE na <i>Internet</i> (http://www.esie.eb.mil.br) da relação inicial de candidatos inscritos no PS.	
7	Gu Exm / OMSE	Informação à EsIE a respeito da composição da CAF, mediante documento oficial (DIEX).	
8	Candidato	Pedido de cancelamento da inscrição à EsIE e/ou retificação de alguma informação publicada na relação inicial de candidatos inscritos, via documento oficial “UU” assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	Até 13 JUL 18
9	EsIE	Divulgação na página da EsIE na <i>Internet</i> (www.esie.eb.mil.br) e remessa à DETMil da relação final dos candidatos inscritos no PS por OMSE.	Até 20 JUL 18
10	DETMil	Remessa ao DECEX da relação final dos candidatos inscritos no PS por OMSE.	Até 27 JUL 18
11	DECEX	Remessa ao DGP, SGEx e ao CCOMSEX da relação final de candidatos inscritos no PS, por OMSE.	Até 3 AGO 18
12	EsIE	Remessa às OMSE das Normas para Aplicação e Fiscalização (NAF) do PS.	
13	OM e Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEX por 60 (sessenta) dias , consecutivos, em regime de meio expediente , visando a preparação para o EI.	Até 7 AGO 18 (inclusive)
14	SGEx	Publicação da relação final dos candidatos inscritos, por OMSE, no BE.	Até 17 AGO 18
15	CCOMSEX	Publicação da relação final dos candidatos ao PS/ 2017 no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército.	
16	EsIE	Remessa dos lotes de materiais referente ao EI para as CAF das OMSE.	Até 24 AGO 18
17	OM e Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEX por 30 (trinta) dias, visando a preparação para o EI.	Até 6 SET 18 (inclusive)

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
18	CAF e Candidato	Realização da Prova (HORÁRIO DE BRASÍLIA) - Chegada ao local da prova: até as 12h (fechamento dos portões) - Início: 13h - Término: 18h	5 OUT 18
19	CAF	Envio dos Cartões Respostas juntamente com toda a documentação da prova devidamente preenchidas, conforme orientações constantes nas NAF.	8 OUT 18
20	EsIE	Divulgação do gabarito oficial da prova, no sítio da EsIE na <i>Internet</i> .	10 OUT 18
21	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova, via <i>e-mail</i> da Seção de Concurso da EsIE (endereço eletrônico divulgado na FOG).	Até 16 OUT 18 (inclusive)
22	Candidato	Pedido de vista do cartão de respostas via <i>e-mail</i> da Seção de Concurso da EsIE (endereço eletrônico divulgado na FOG).	Até 16 OUT 18 (inclusive)
23	EsIE	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova, enviado para o e-mail do candidato.	Até 9 NOV 18
24		Remessa, para o e-mail do candidato que solicitou vista do cartão resposta, da imagem do respectivo cartão.	
25		Publicação em BI e divulgação no sítio da EsIE na <i>Internet</i> da lista dos candidatos aprovados no EI.	Até 7 DEZ 18
26		Remessa à DETMil da lista de aprovados juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2017/2018.	
27		Publicação no Boletim de Acesso Restrito da lista dos não aprovados.	Até 7 DEZ 18
28		Remessa à DETMil do Relatório do EI/CHQAO 2018.	Até 14 DEZ 18
29	DETMil	Remessa ao DECEX do Relatório do EI/CHQAO 2018.	Até 21 DEZ 18
30	DETMil	Remessa ao DECEX da lista dos candidatos aprovados no EI, juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2017/2018.	Até 21 DEZ 18
31	DECEX	Remessa ao DGP da lista dos candidatos aprovados no EI, juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2017/2018, para fins de reordenação por antiguidade em uma única relação (Relação de Candidatos Aptos à Matrícula).	Até 28 DEZ 18
32	DGP	Confecção da Relação de Aprovados no PS, considerando o resultado da 1ª fase (EI) e da 2ª fase (fase classificatória) considerando as vagas previstas para o PS e ainda, estabelecer, uma relação geral única (Relação de Candidatos Aptos à Matrícula), obedecendo ao critério de antiguidade, entre os militares aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME para o PS de 2018 e os demais candidatos aprovados nos processos seletivos de anos anteriores (passivo).	Até 1º FEV 19
33	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Candidatos Aptos à Matrícula , dentro das vagas estabelecidas anualmente pelo EME e, ainda, mais 10% do número dessas vagas, para compor o efetivo de reserva, nos casos de eventuais substituições por motivo de adiamento e desistência de matrícula.	Até 1º FEV 19
34	Cmt, Ch,ou Dir OM do Candidato	Remessa à EsIE dos requerimentos de adiamento de matrícula.	De 1º a 15 FEV 19
35	EsIE	Publicação em BI e informar à DETMil e à OM do candidato sobre a solução dos requerimentos de adiamento de matrícula.	Até 1º MAR 19
36	Candidato	Inscrição para a matrícula no CHQAO 2019, junto ao Portal de Educação do Exército.	De 1º FEV 19 a 8 MAR 19
37	EsIE	Matrícula dos candidatos no CHQAO 2019.	18 MAR 19

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

<ul style="list-style-type: none"> - BE: Boletim do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CHQAO: Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército 	<ul style="list-style-type: none"> - DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsIE: Escola de Instrução Especializada - Gu Exm: Guarnição de Exame - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar - SGEx: Secretaria-Geral do Exército - EI: Exame Intelectual
--	--

4. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME

Nº de Ordem	RM	OM	NOME	SEDE
1	1ª	32º BIL	32º Batalhão de Infantaria Leve	Petrópolis-RJ
2	1ª	38º BI	38º Batalhão de Infantaria	Vila Velha-ES
3	1ª	2ª Cia Inf	2ª Companhia de Infantaria	Campos dos Goytacazes-RJ
4	1ª	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)	Macaé-RJ
5	1ª	AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras	Resende-RJ
6	1ª	EsAO	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Rio de Janeiro-RJ
7	1ª	CEP/FDC	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias	Rio de Janeiro-RJ
8	1ª	DC Mun	Depósito Central de Munição	Paracambi-RJ
9	1ª	21º GAC	21º Grupo de Artilharia de Campanha	Niterói-RJ
10	1ª	CML	Comando Militar do Leste (*)	Rio de Janeiro-RJ
11	2ª	12º GAC	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Jundiaí-SP
12	2ª	13º RC Mec	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Pirassununga-SP
13	2ª	2º BPE	2º Batalhão de Polícia do Exército	Osasco-SP
14	2ª	2º GAAAe	2º Grupo de Artilharia Antiaérea	Praia Grande-SP
15	2ª	2º GAC L	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu-SP
16	2ª	37º BIL	37º Batalhão de Infantaria Leve	Lins-SP
17	2ª	5ª CSM	5ª Circunscrição de Serviço Militar	Ribeirão Preto-SP
18	2ª	6ª CSM	6ª Circunscrição de Serviço Militar	Bauru-SP
19	2ª	CIAvEx	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Taubaté-SP
20	2ª	CPOR/SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo	São Paulo-SP
21	2ª	28º BIL	28º Batalhão de Infantaria Leve	Campinas-SP
22	2ª	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)	Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)	Caçapava-SP
23	2ª	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe	Bateria Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Guarujá-SP
24	2ª	CMSE	Comando Militar do Sudeste (*)	São Paulo-SP
25	3ª	12º BE Cmb Bld	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Alegrete-RS
26	3ª	12º RC Mec	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Jaguarão-RS
27	3ª	13º GAC	13º Grupo de Artilharia de Campanha	Cachoeira do Sul-RS

Nº de Ordem	RM	OM	NOME	SEDE
28	3ª	18º BI Mtz	18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Sapucaia do Sul-RS
29	3ª	19º BI Mtz	19º Batalhão de Infantaria Motorizado	São Leopoldo-RS
30	3ª	19º RC Mec	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santa Rosa-RS
31	3ª	1º B Com	1º Batalhão de Comunicações	Santo Ângelo-RS
32	3ª	1º RC Mec	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Itaqui-RS
33	3ª	27º GAC	27º Grupo de Artilharia de Campanha	Ijuí-RS
34	3ª	2º RC Mec	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Borja-RS
35	3ª	3º GAA Ae	3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Caxias do Sul-RS
36	3ª	4º RCB	4º Regimento de Cavalaria Blindado	São Luiz Gonzaga-RS
37	3ª	4º RCC	4º Regimento de Carros de Combate	Rosário do Sul-RS
38	3ª	5º RC Mec	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Quaraí-RS
39	3ª	6º B Com	6º Batalhão de Comunicações	Bento Gonçalves-RS
40	3ª	6º GAC	6º Grupo de Artilharia de Campanha	Rio Grande-RS
41	3ª	7º BIB	7º Batalhão de Infantaria Blindado	Santa Cruz do Sul-RS
42	3ª	7º RC Mec	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santana do Livramento-RS
43	3ª	9º RCB	9º Regimento de Cavalaria Blindado	São Gabriel-RS
44	3ª	AGGC	Arsenal de Guerra General Câmara	General Câmara-RS
45	3ª	CMPA	Colégio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre-RS
46	3ª	CMSM	Colégio Militar de Santa Maria	Santa Maria-RS
47	3ª	Comdo 1ª Bda C Mec	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Santiago-RS
48	3ª	Comdo 2ª Bda C Mec	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Uruguaiana-RS
49	3ª	3º R C Mec	3º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bagé-RS
50	3ª	9º B I Mtz	9º Batalhão de Infantaria Motorizado	Pelotas-RS
51	3ª	CMS	Comando Militar do Sul (*)	Porto Alegre-RS
52	3ª	EASA	Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas	Cruz Alta-RS
53	4ª	11º BI Mth	11º Batalhão de Infantaria de Montanha	São João Del Rei-MG
54	4ª	14º GAC	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Pouso Alegre-MG
55	4ª	4º BE Cmb	4º Batalhão de Engenharia de Combate	Itajubá-MG
56	4ª	4º Esqd C Mec	4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Santos Dumont-MG
57	4ª	4º GAA Ae	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Sete Lagoas-MG
58	4ª	55º BI	55º Batalhão de Infantaria	Montes Claros-MG
59	4ª	CMJF	Colégio Militar de Juiz de Fora	Juiz de Fora-MG
60	4ª	CPOR/CM - BH	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva / Colégio Militar - BH	Belo Horizonte-MG
61	4ª	ESA	Escola de Sargentos das Armas	Três Corações-MG
62	5ª	15ª Cia E Cmb	15ª Companhia de Engenharia de Combate	Palmas-PR
63	5ª	15ª Cia Inf Mtz	15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Guaira-PR
64	5ª	15º GAC/AP	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Lapa-PR
65	5ª	16º Esqd C Mec	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Francisco Beltrão-PR

Nº de Ordem	RM	OM	NOME	SEDE
66	5ª	26º GAC	26º Grupo de Artilharia de Campanha	Guarapuava-PR
67	5ª	30º BI Mec	30º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Apucarana-PR
68	5ª	34º BI Mec	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Foz do Iguaçu-PR
69	5ª	5º Esqd C Mec	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Castro-PR
70	5ª	5º RCC	5º Regimento de Carros de Combate	Rio Negro-PR
71	5ª	CMC	Colégio Militar de Curitiba	Curitiba-PR
72	5ª	33º B I Mec	33º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Cascavel-PR
73	5ª	3º RCC	3º Regimento de Carros de Combate	Ponta Grossa-PR
74	5ª	23º BI	23º Batalhão de Infantaria	Blumenau-SC
75	5ª	28º GAC	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Criciúma-SC
76	5ª	63º BI	63º Batalhão de Infantaria	Florianópolis-SC
77	5ª	62º BI	62º Batalhão de Infantaria	Joinville-SC
78	5ª	1º B Fv	1º Batalhão Ferroviário	Lages-SC
79	5ª	5º BE Cmb Bld	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Porto União-SC
80	5ª	14º RC Mec	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	S. Miguel do Oeste-SC
81	5ª	3ª Cia/63º BI	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	Tubarão-SC
82	6ª	18ª CSM	18ª Circunscrição de Serviço Militar	Ilhéus-BA
83	6ª	35º BI	35º Batalhão de Infantaria	Feira de Santana-BA
84	6ª	4º BEC	4º Batalhão de Engenharia de Construção	Barreiras-BA
85	6ª	EsFCEX	Escola de Formação Complementar do Exército	Salvador-BA
86	6ª	28º BC	28º Batalhão de Caçadores	Aracaju-SE
87	7ª	59º BI Mtz	59º Batalhão de Infantaria Motorizada	Maceió-AL
88	7ª	15º BI Mtz	15º Batalhão de Infantaria Motorizada	João Pessoa-PB
89	7ª	1º BEC	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Caicó-RN
90	7ª	10ª Cia E Cmb	10ª Companhia de Engenharia de Combate	S. Bento do Una-PE
91	7ª	71º BI Mtz	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	Garanhuns-PE
92	7ª	72º BI Mtz	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Petrolina-PE
93	7ª	CMR	Colégio Militar de Recife	Recife-PE
94	7ª	16º B I Mtz	16º Batalhão de Infantaria Motorizado	Natal-RN
95	7ª	CMNE	Comando Militar do Nordeste (*)	Recife-PE
96	7ª	31º BI Mtz	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Campina Grande-PB
97	8ª	CMN	Comando Militar do Norte (*)	Belém-PA
98	8ª	50º BIS	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Imperatriz-MA
99	8ª	23º B Log Sl	23º Batalhão Logístico de Selva	Marabá-PA
100	8ª	51º BIS	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Altamira-PA
101	8ª	53º BIS	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Itaituba-PA
102	8ª	8º BEC	8º Batalhão de Engenharia de Construção	Santarém-PA
103	8ª	52º BIS	52º Batalhão de Infantaria de Selva	Marabá-PA
104	8ª	2º BIS	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Belém-PA
105	8ª	Cmdo Fron Amapá/34º BIS	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva	Macapá-AP
106	8ª	24º BIS	24º Batalhão de Infantaria de Selva	São Luís - MA
107	9ª	10º RC Mec	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bela Vista-MS
108	9ª	11º RC Mec	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Ponta Porã-MS

Nº de Ordem	RM	OM	NOME	SEDE
109	9ª	17º RC Mec	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Amambai-MS
110	9ª	2ª Cia Fron	2ª Companhia de Fronteira	Porto Murtinho-MS
111	9ª	3ª Bia AAe	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Três Lagoas-MS
112	9ª	3ª Cia Fron/Forte Coimbra	3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra	Coimbra-MS
113	9ª	47º BI	47º Batalhão de Infantaria	Coxim-MS
114	9ª	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Jardim-MS
115	9ª	9º BE Cmb	9º Batalhão de Engenharia de Combate	Aquidauana-MS
116	9ª	9º GAC	9º Grupo de Artilharia de Campanha	Nioaque-MS
117	9ª	CMCG	Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande-MS
118	9ª	17º B Fron	17º Batalhão de Fronteira	Corumbá-MS
119	9ª	Comdo 4ª Bda C Mec	Comando da 4ª Brigada Cavalaria Mecanizada	Dourados-MS
120	9ª	CMO	Comando Militar do Oeste (*)	Campo Grande-MS
121	9ª	18º GAC	18º Grupo de Artilharia de Campanha	Rondonópolis-MT
122	9ª	2º B Fron	2º Batalhão de Fronteira	Cáceres-MT
123	9ª	44º B I Mtz	44º Batalhão de Infantaria Motorizado	Cuiabá-MT
124	10ª	40º BI	40º Batalhão de Infantaria	Crateús-CE
125	10ª	CMF	Colégio Militar de Fortaleza	Fortaleza-CE
126	10ª	2º BEC	2º Batalhão de Engenharia de Construção	Teresina-PI
127	10ª	3º BEC	3º Batalhão de Engenharia de Construção	Picos-PI
128	11ª	2º B Fv	2º Batalhão Ferroviário	Araguari-MG
129	11ª	36º BI Mtz	36º Batalhão de Infantaria Motorizada	Uberlândia-MG
130	11ª	22º BI	22º Batalhão de Infantaria	Palmas-TO
131	11ª	CMB	Colégio Militar de Brasília	Brasília-DF
132	11ª	CMP	Comando Militar do Planalto (*)	Brasília-DF
133	11ª	23ª Cia E Cmb	23ª Companhia de Engenharia de Combate	Ipameri-GO
134	11ª	6º GMF	6º Grupo de Mísseis e Foguetes	Formosa-GO
135	11ª	41º BI Mtz	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jataí-GO
136	11ª	B Adm Comdo Op Esp	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Goiânia-GO
137	11ª	Comdo 3ª Bda Inf Mtz	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Cristalina-GO
138	12ª	3º BIS	3º Batalhão de Infantaria de Selva	Barcelos-AM
139	12ª	54º BIS	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Humaitá-AM
140	12ª	CMM	Colégio Militar de Manaus	Manaus-AM
141	12ª	17º BIS	17º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefê-AM
142	12ª	Comdo 2ª Bda Inf SI	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	S.G. da Cachoeira-AM
143	12ª	Comdo Fron Solimões/8º BIS	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva	Tabatinga-AM
144	12ª	CMA	Comando Militar da Amazônia (*)	Manaus-AM
145	12ª	61º BIS	61º Batalhão de Infantaria de Selva	Cruzeiro do Sul-AC
146	12ª	Comdo Fron Acre/4º BIS	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rio Branco-AC
147	12ª	Comdo Fron Rondônia/6º BIS	Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva	Guajará-Mirim-RO
148	12ª	5º BEC	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Porto Velho-RO

Nº de Ordem	RM	OM	NOME	SEDE
149	12ª	Comdo Fron Roraima/ 7º BIS	Comando de Fronteira-Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva	Boa Vista-RR

(*) - **OMSE exclusiva** para os militares que integram o SIEx, **lotados em Órgãos de Inteligência (OI)** e operam descaracterizados.

5. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1) Língua Portuguesa;
- 2) Geografia do Brasil; e
- 3) História do Brasil.

b. PARTE PROFISSIONAL:

- E-1 - Estatuto dos Militares;
- R-1 - Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);
- R-3 - Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
- R-4 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

OBS: o programa dos assuntos abordados, constará na FOG, que será divulgada no sítio da EsIE na Internet (www.esie.eb.mil.br) na data prevista no Calendário Anual.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 013-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Bayeux - PB.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Bayeux - PB, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS
RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE
COMPOSSUIDORES NA GUARNIÇÃO DE BAYEUX/PB**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I -Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/24

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Conjuntos Residenciais de propriedade exclusiva da União, Guarnição de Bayeux/PB.

**Seção II
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pelo 16º RC Mec** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 16º RC Mec, destinado aos militares que servem na Gu Bayeux/PB (para fins de PNR);

VI - **PNR de Uso Específico da OM Centralizado pelo 16º RC Mec** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 16º RC Mec, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração da Guarnição de Bayeux (SABAYEUX) é órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado ao 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec). Ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu Bayeux/PB;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada a UG Administradora;

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - Despesa de responsabilidade é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - Despesas individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção de preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não está ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) manutenção de bombas e elevadores;
- c) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- d) conservação e limpeza de áreas comuns;
- e) serviços de zeladoria, caso instituída; e
- f) etc.

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou ainda obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - **Benfeitoria** é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - **Instalação** é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXIV - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da compasso, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - **Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da compasso, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL DE SUBTENENTES E SARGENTOS DO REGIMENTO PIRAGIBE que é constituído por 33 (trinta e três) PNR ao todo, de natureza Casa, cujo endereço é Avenida Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Aeroporto, Bayeux/PB, CEP: 58.308-332, do CONJUNTO HABITACIONAL DE OFICIAIS DO REGIMENTO PIRAGIBE, que é constituído 14 (catorze) PNR ao todo, de natureza Casa, cujo endereço é Avenida Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Aeroporto, Bayeux/PB, CEP: 58.308-332, será exercido, respectivamente, por 02 (duas) Administrações de Compossuidores distintas, constituídas pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento e casa, o rateio das despesas comuns e o repassa do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 16º RC Mec, cabe:

I - representar o Cmdo 16º RC Mec nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Bayeux/PB - 16º RC Mec, Normas Gerais da 7ª Região Militar e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das Assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de Assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 16º RC Mec.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna do Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 16º RC Mec os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 16º RC Mec as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPITULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração das Casas, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º E de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

- II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;
- IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;
- VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;
- VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;
- IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;
- X - manutenção de portões de garagem de uso comum;
- XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;
- XII - limpeza de caixas d'águas e cisternas;
- XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;
- XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trancados;
- XV - seguro contra incêndio;
- XVI - roleta de lixo doméstico;
- XVII - recarga de extintores de incêndio;
- XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: "*playgroung*", saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc;
- XIX - despesas de combate a insetos e roedores;
- XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando ocupação for inferior a dois anos;

UH;
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

da UH;
III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

hidráulica das UH;
VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registras e bóias da rede

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

de uso exclusivo da respectiva UH;
XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da
permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes
Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 16º RC Mec, nas Casas, e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas comuns, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 16º RC Mec.

XIII - a critério do Cmdo 16º RC Mec poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Casa e do Conjunto Habitacional.

CAPITULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares (16º RC Mec), no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 16º RC Mec poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais, Casas e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que Ihe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente a Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Bayeux/PB, Normas Gerais da 7ª Região Militar e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que Ihe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados das Casas e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 16º RC Mec não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 16º RC Mec o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Casa.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da 16º RC Mec baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns das Casas desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 16º RC Mec estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (JG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

PORTARIA Nº 014-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Aracajú - SE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Aracajú - SE, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE ARACAJU/SE

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I- Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II- Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III- DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV- DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/24

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Conjunto Habitacional (PNR) de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Aracaju/SE.

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para a administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pelo 28º BC** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 28º BC, destinado aos militares que servem na Guarnição de Aracaju/SE;

VI - **PNR de Uso Específico do 28º BC** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 28º BC, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ ou legislação pertinente;

XII - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados a PNR;

XIII - **Seção de Administração da Guarnição de Aracaju (Seç Adm Gu Aracaju)** é órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado ao 28º BC. Ou seja, é o órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu Aracaju;

XIV - **Taxa de Uso** é pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e correspondente a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração de PNR do Exército (IG 50-01), destinada a UG Administradora;

XVI - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - **Despesas Comum** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - **Rasteio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituída; e
- g) serviços de manutenção dos portões de acesso e câmeras de segurança.

XXI - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - **Manutenção** é atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação, recuperação ou reforma;

XXV - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou ainda obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - **Benfeitoria** é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - **Instalação** é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - **Áreas de uso comum dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festas, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG, Portaria nº 816/2003, e outras). Representada e realizada por uma Organização Militar;

XXXIV - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** - é a Organização Militar ou a sua representante responsável pela Administração de PNR;

XXXV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - **Administração Especial de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL 18 DO FORTE que é constituído por 25 (vinte e cinco) PNR de Casas ao todo e 01(uma) Área de Lazer para S Ten e Sgt (ALASS), cujo endereço é rua Ten Jansen Melo, S/Nº, no Bairro 18 do Forte, CEP: 49.072-350; e CONJUNTO HABITACIONAL DO GRAGERU que é constituído por 21 (vinte e uma) PNR de Casas ao todo, 01 (uma) Área de Lazer para os Oficiais (ALOA), 01 (um) Hotel de Trânsito, 01 (uma) Casa de Hóspedes e 01 (uma) Alojamento da Guarda Militar, cujo endereço é rua Dr José Calumby e Rua Dr José de Faro Rolemberg, no bairro Suíssa, CEP: 49.050-500, será exercido, respectivamente, por 02 (duas) Administrações de Compossuidores distintas, constituídas por 02 (dois) permissionários de PNR para cada Conjunto Habitacional, sendo 01 (um) titular e 01 (um) substituto.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Conjunto Habitacional (CH) como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 28º BC será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembléias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II **Das atribuições**

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo do 28º BC, cabe:

I - representar o Cmdo do 28º BC nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração da comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Aracaju/SE - Cmdo da 6ª RM, Normas Gerais do 28º BC e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no Conjunto habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo do 28º BC.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condomínios; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo do 28º BC os documentos de cobranças de títulos relativos ao imóvel de propriedade da união, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo do 28º BC as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração das Casas, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - consumo de água, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

IV - manutenção e conservação de porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

V - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VI - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

VIII - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

IX - manutenção de portões de garagem;

X - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XI - limpeza de caixas d'água e cisternas;

XII - limpezas dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIII - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XIV - seguro contra incêndio;

XV - coleta de lixo doméstico;

XVI - recarga de extintores de incêndio;

XVII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: "*playground*", saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc.;

XVIII - despesas de combate a insetos e roedores;

XIX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XX - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano da Organização Militar (PDOM);

XXI - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da UH;

- da UH;
- III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;
- IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;
- V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;
- VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;
- VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;
- VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica das UH;
- IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;
- X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;
- XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;
- XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes a UH;
- XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;
- XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;
- XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no Art. 9º das presentes Normas;
- XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e
- XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo do 28º BC, nas casas, e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

- I - reparo nos telhados;
- II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;
- III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas comuns;
- IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas;

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições da habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo do 28º BC;

XIII - a critério do Cmdo do 28º BC poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Casa e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da respectiva Administração do 28º BC, no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das Casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo do 28º BC poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR das Casas e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente a Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos ao PNR ocupado, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Aracaju, Normas Gerais de Ação do 28º BC e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multas por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados das Casas e/ ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da administração de compossuidores.

Art. 16. O Cmdo do 28º BC não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo do 28º BC o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Casa.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante do 28º BC baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo as despesas comuns dos apartamentos desocupados nas respectivas Casas.

Art. 21. A Administração Militar repassará a Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da casa desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da casa desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo do 28º BC estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante do 28º BC.

PORTARIA Nº 026-DEC, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis sob a jurisdição do Exército (EB50-N-03.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Cercamento de Imóveis sob a jurisdição do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 002-DEC, de 8 de outubro de 2002.

NORMAS PARA CERCAMENTO DE IMÓVEIS SOB A JURISDIÇÃO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS GENERALIDADES.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DA MATERIALIZAÇÃO DOS LIMITES.....	5º
CAPÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO.....	6º/8º
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO.....	9º/10
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	11/15
ANEXO A - MARCOS	
ANEXO B - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular as atividades relacionadas com as obras de cercamento dos imóveis sob a jurisdição do Exército.

CAPÍTULO II DAS GENERALIDADES

Art. 2º Todas as Unidades Administrativas (UA) deverão possuir em seus arquivos, sob responsabilidade direta do Fiscal Administrativo, memorial descritivo topográfico associado ao Plano Diretor da OM, o conjunto de plantas de arquitetura das benfeitorias existentes e, se for o caso, cópia autêntica do traslado ou outro documento legal do Título de Propriedade (escritura e certidão de Registro de Imóveis) e do Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 3º Os imóveis que se encontram sob a jurisdição do Exército devem ser demarcados por meios adequados e preferencialmente também cercados de acordo com a disponibilidade de recursos, de modo a ficar com os limites constantes dos Títulos de Propriedade ou do Termo de Entrega e Recebimento perfeitamente definidos e materializados, permitindo ao administrador fiscalizar, nas melhores condições, o imóvel que lhe está entregue e, também, dirimir quaisquer dúvidas com os confrontantes.

Art. 4º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - levantamento: compreende o conjunto de operações geodésicas, topográficas ou fotogramétricas, que consiste na medida de ângulos, distâncias e alturas, destinadas a extrair do terreno informações necessárias e imprescindíveis à regularização de um imóvel através do estabelecimento de seus limites. Seu produto final é representado pela planta de levantamento e pelo memorial descritivo do imóvel;

II - demarcação: é a operação que consiste em demarcar, por meio de marcos, azimute e distância entre eles e outros pontos, o contorno que separa uma propriedade da dos confrontantes. Assinala, por marcos, a linha divisória entre duas propriedades; e

III - cercamento: obra de delimitação e isolamento de terrenos, realizada por meio de muro, cerca de arame, tela ou outro material; podendo ser:

- a) administrativo - destinado a delimitar o terreno; ou
- b) de segurança - destinado a constituir um obstáculo à entrada na área cercada.

CAPÍTULO III DA MATERIALIZAÇÃO DOS LIMITES

Art. 5º Na materialização dos limites constantes do título de propriedade, que devem estar perfeitamente definidos na planta respectiva, utilizar-se-ão os itens a seguir:

I - marcos para materialização de alinhamentos ou para assinalar pontos importantes e pontos de mudança de direção (de inflexão do perímetro). Deverão ser empregados marcos de concreto ou de pedra com forma de paralelepípedo, bem como as medidas e especificações descritas no ANEXO A. Na implantação dos mesmos será observado o contido nas Instruções Reguladoras para a Execução do Levantamento Topográfico de Áreas Patrimoniais (IR 50-08).

II - cercas para complementar os limites estabelecidos pelos marcos, em princípio, nas áreas vizinhas a locais de média densidade de população, objetivando restringir a entrada de pessoas ou animais. Tipos de cercas a serem empregadas:

a) moirões de concreto armado e arame farpado, com 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) ou mais fios de arame, conforme a natureza do fechamento que se deseja; são práticos, econômicos e estéticos, podendo ser fabricados no próprio local, conforme orientações técnicas do DEC;

b) moirões de madeira com o número variável de fios de arame, liso ou farpado, necessários ao cercamento desejado; e

c) postes ocios de metal (preferencialmente de aço), com tela e/ou fios de arame liso ou farpado, em número variável.

III - muros em áreas próximas a locais de alta densidade de população ou quando, pelas características da organização militar (OM) que ocupa o imóvel, for necessário vedar a entrada ou mesmo impedir vistas para o seu interior. Os muros poderão ser de alvenaria (de tijolo ou de pedra) ou de placas de concreto pré-fabricadas encaixadas em pilares de concreto; e

IV - placas de identificação colocadas em locais bem visíveis, de maior movimento externo e junto aos limites (cercas, muros, marcos etc.). Será adotado o modelo constante do ANEXO B.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO

Art. 6º Compete ao comandante de Organização Militar (OM) incluir no Sistema OPUS (Sistema Unificado do Processo de Obras) na Ficha Modelo 18 as necessidades de obras de cercamento, relativas aos imóveis sob sua jurisdição, encaminhando-as, por meio do sistema, para a composição da Ficha Modelo 20 da respectiva Região Militar ou Grupamento de Engenharia.

Art. 7º Compete à Região Militar ou ao Grupamento de Engenharia, as ações a seguir:

I - estabelecer, na Ficha Modelo 20 do Sistema OPUS, as prioridades entre todas as necessidades de obras das OM situadas em sua área de jurisdição, incluindo-se aí as obras de cercamento;

II - considerar, na avaliação das prioridades, os aspectos referentes a: regularização do imóvel em relação à sua documentação dominial;

III - existência ou o risco de invasão;

IV - tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

V - demanda de processos judiciais e administrativos;

VI - localização do imóvel, quando em área rural, se limdeira com núcleos populacionais; e

VII - outras informações julgadas úteis.

Art. 8º Compete ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) atualizar o registro e o arquivo dos imóveis com os dados e/ou documentos remetidos pelas Regiões Militares ou Grupamentos de Engenharia, referentes às obras de cercamentos concluídas.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 9º A execução de cercamento será de responsabilidade das próprias OM beneficiadas ou de outras OM a critério do DEC.

Art. 10. No caso de administração direta pelas OM, o Sistema de Engenharia do Exército poderá prestar a necessária orientação técnica para execução das obras e serviços de cercamento.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11. As ações de levantamento e demarcação estabelecidas nas IR 50-08 (Instruções Reguladoras para a Execução do Levantamento Topográfico de Áreas Patrimoniais) são conduzidas com base na documentação fornecida pela seção de patrimônio regional da RM ou do Grupamento de Engenharia.

Art. 12. Os marcos são considerados obras públicas e, como tais, protegidos pelas leis civis de proteção aos bens do patrimônio público (Decreto-Lei nº 9.210, de 29 de abril de 1946).

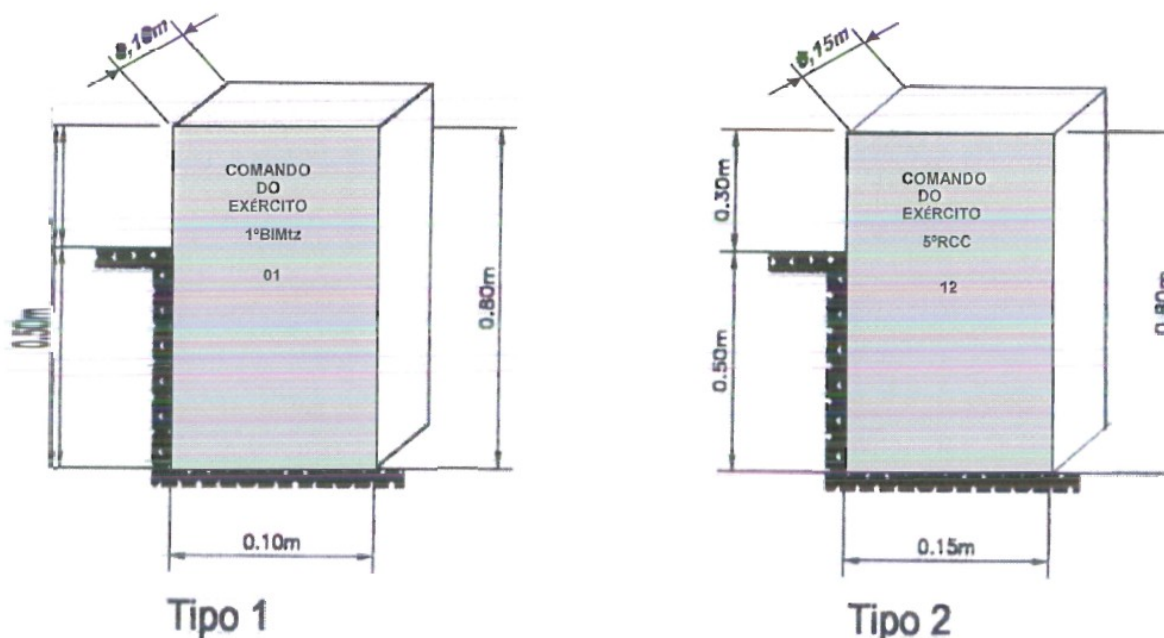
Art. 13. Por ocasião do levantamento das necessidades em cercamento, a OM deverá certificar-se de que o imóvel se encontra devidamente levantado e demarcado; caso contrário, estas ações deverão ser providenciadas previamente por intermédio da correspondente Região Militar ou Grupamento de Engenharia.

Art. 14. As condições para cercamento das áreas de impacto de tiros de artilharia de campanha e de morteiros e das áreas de instrução de explosivos e destruições são estabelecidas no Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

Art. 15. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

ANEXO A MARCOS

1. MODELOS DE MARCOS DE CONCRETO



2. NOTAS

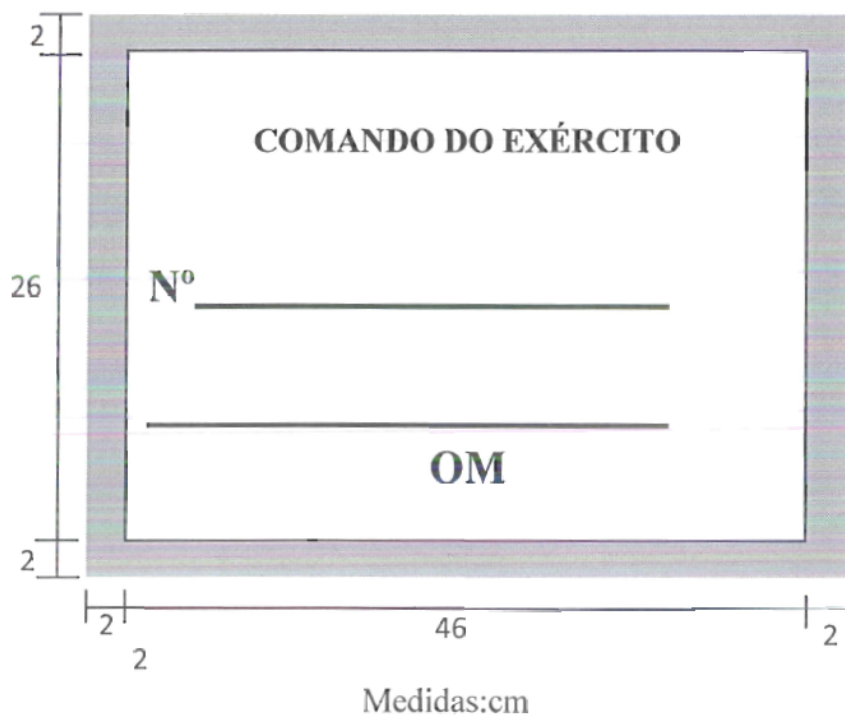
- Forma prismática e seção quadrangular.
- Parte enterrada: 50 (cinquenta) centímetros.
- Pintado de branco para melhor identificação à distância.
- Inscrição em baixo relevo ou a tinta contendo o seguinte:

**COMANDO DO EXÉRCITO
(OM)
(Nº DO MARCO)**

- Solicitar ao(s) morador(es) próximo(s) quaisquer informações de alteração ocorridas com os marcos.

ANEXO B PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1. MODELO



2. NOTAS

- Forma retangular, de 30 (trinta) por 50 (cinquenta) centímetros.
- Faixa livre, nos bordos, com 2 (dois) centímetros de largura (moldura em madeira ou ferro).
- Pintada em cor amarela, com inscrição em preto.
- Inscrição com o nome da OM responsável pelo imóvel.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.726-EMCFA-MD, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60000.002066/2018-01, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 13 de maio de 2018 a 12 de maio de 2019:

Cel NEYTON ARAUJO PINTO (*Military Assistant*);

Ten Cel RICARDO YOSHIYUKI OMAKI (*Deputy Chief of Staff*);

Cap WASHINGTON LUIS DE CASTRO AMADOR (*Aide de Camp*);

1º Ten LAURO RODRIGUES DA VEIGA (*Personal Assistant*);

2º Sgt JEANCARLO CATELAN CARDOSO (*Protection*);

2º Sgt MARCELO FRANCO PATANÉ JÚNIOR (*Protection*); e

2º Sgt FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA (*Protectionpersonal driver*).

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 91, de 14 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.734-SEORI/SG-MD, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000191/2018-12, resolve

DISPENSAR

o Cel Com JULIO CESAR DE FRANÇA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de janeiro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 93, de 16 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.750-EMCFA-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60000.002085/2018-20, resolve

DESIGNAR

o Cel BADDY MITRE, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

A missão acima é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 93, de 16 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.772-SEORI/SG-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000120/2018-91, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G ROBERTO DURÃO DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 10 de abril de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 92, de 15 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.773-SEORI/SG-MD, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000120/2018-91, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G RUBEM ANTÔNIO CAMARGO ROGGIA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de abril de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 92, de 15 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.795-EMCFA-MD, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60430.000089/2018-11, resolve

DESIGNAR

o Cap PAULO MARQUES ALVES BRANCO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), no período de 27 de julho de 2018 a 26 de julho de 2019.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 94, de 17 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.805-EMCFA-MD, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60000.001301/2018-10, resolve

DESIGNAR

o Cap LUIVAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas do Sudão do Sul (UNMISS), no período de 4 de junho de 2018 a 3 de junho de 2019.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 95, de 18 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.823-EMCFA-MD, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60000.001301/2018-10, resolve

DESIGNAR

o Cap MARCIO JULIO DE NAZARETH JÚNIOR, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas do Sudão do Sul (UNMISS), no período de 24 de junho de 2018 a 23 de junho de 2019.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 95, de 18 MAIO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.855-SEORI/SG-MD, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000169/2018-72, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf DAVID MEIRELES E SÁ de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 2 de maio de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 95, de 18 MAIO 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 551, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 551, de 9 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 16, de 20 de abril de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para participarem da competição de *Patrullas "Teniente Coronel San Martin"* (Atv PVANA XP2-A030), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 27 de maio a 7 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Cav DANIEL CORRÊA DE FREITAS, da Cia Prec Pqdt;
1º Ten Inf FILIPE LOMBA RESENDE, da Cia Prec Pqdt;
1º Ten Cav NATAN RODRIGUES DA SILVA, do 1º Esqd C L;
2º Ten Inf JOÃO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS, 5º BIL;
2º Sgt Mat Bel MARCO AURÉLIO DE LIMA ALMEIDA, do CI Pqdt GPB;
3º Sgt Inf GEOVANE MIGUEL DOS SANTOS, do 5º BIL;
Cb ANDERSON CAMPOS ANDRÉ, da Cia Prec Pqdt;
Cb BRENO DOS SANTOS COSTA, da Cia Prec Pqdt;
Cb HUDSON DE AZEVEDO RIBEIRO, da Cia Prec Pqdt;
Cb RENAN DE ASSIS QUESADA, da Cia Prec Pqdt;
Cb JOSE ROBERTO DINIZ CARDOSO JUNIOR, da Cia Prec Pqdt;
Cb GEAZI BARBOSA DOS SANTOS, da Cia Prec Pqdt;
Cb LUCAS MODOLO RODRIGUES, do 4º BIL;

Cb ANDERSON DOS SANTOS LEMES, do 5º BIL;
Cb CHRISTOPHER WILSON ROMEU ARISTIDES DUQUE ALVES, do 6º BIL;
Cb WASHINGTON HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, do 6º BIL;
Cb LUCAS DOS SANTOS MARTINS, do 6º BIL;
Cb FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CRUZ, do 6º BIL;
Sd MARCOS PAULO MELKI NOGUEIRA, do 1º Esqd C L; e
Sd LUIS GABRIEL DIA DE MORAES CARREIRO, da Cia Prec Pqdt.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 27 de maio a 7 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:” **LEIA-SE** “...no período de 27 de maio a 8 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:”

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 578, de 17 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 27 de abril de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para realizarem Teste de Aceitação de Fábrica - FAT (Atv PVANA XI2-D034), na cidade de *Herzliya*, do Estado de Israel, no período de 4 a 12 de maio de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Com ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR, do 1º BGE;
1º Ten QEM MARCOS DE AUGUSTINIS VALLE MACHADO DA SILVA, do CDCiber; e
1º Sgt Cav RAFAEL CARDOSO FERRAZ, do CIE.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 4 a 12 de maio de 2018, incluindo os deslocamentos:” **LEIA-SE** “...no período de 2 a 9 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:”

PORTARIA Nº 604, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 604, de 18 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 4 de maio de 2018, relativa à designação do 1º Ten Cav NATAN RODRIGUES DA SILVA, do 1º Esq Cav L e do S Ten Inf MÁRCIO MENEZES AGERTT, do 52º BIS, para frequentar o Curso de Atirador de Alta Precisão (Atv PCENA V18/108), a ser realizado na *Escuela de Tiro (Centro Nacional de Entrenamiento)/Forte Tolamaida, Alto Madaleña*, na República da Colômbia, com duração aproximada de 02 (dois) meses, e, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “... 1ª quinzena de setembro de 2018 ...” **LEIA-SE** “... 2ª quinzena de outubro de 2018 ...”.

PORTARIA Nº 703, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para regularem as atividades relacionadas à condução da Inspeção Visual Conjunta (*Joint Visual Inspection - JVI*) para VBE PC M577 (Atv PVANA XI2-B173), na cidade de *Herlong*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, da DMat;
S Ten Mat Bel JOSÉ RICARDO GARZEL DE ARRUDA, do Pq R Mnt / 5ª RM;
1º Sgt Mat Bel CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO, do Pq R Mnt / 5ª RM;
1º Sgt Mat Bel ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt / 5ª RM; e
2º Sgt Mat Bel ANDERSON LUIS CAVALLIN, do Pq R Mnt / 5ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DMat.

PORTARIA Nº 703, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Apostilamento

Na Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 10 de maio de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para regularem as atividades relacionadas à condução da Inspeção Visual Conjunta (*Joint Visual Inspection - JVI*) para VBE PC M577 (Atv PVANA XI2-B173), na cidade de *Herlong*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, da DMat;
S Ten Mat Bel JOSÉ RICARDO GARZEL DE ARRUDA, do Pq R Mnt/5ª RM;
1º Sgt Mat Bel CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO, do Pq R Mnt/5ª RM;
1º Sgt Mat Bel ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt/5ª RM; e
2º Sgt Mat Bel ANDERSON LUIS CAVALLIN, do Pq R Mnt/5ª RM.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 8 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:” **LEIA-SE** “...no período de 9 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:”

PORTARIA Nº 707, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel Art MARCELO PAIVA FONTENELE, do Cmdo DCiber, para participar da reunião no Centro Criptológico Nacional, na cidade de *Madrid*, no Reino da Espanha e, em prosseguimento ao evento internacional de Segurança Cibernética - *Cyber Week*, na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel (Atv PVANA XI2-C252), no período de 12 a 23 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos do GSI/PR.

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA, do EME, para participar da III Reunião dos Comandantes dos Exércitos do Cone Sul (Atv PVANA XI2-A168), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 27 de maio a 1º de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 710, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES e o S Ten Int JOEL CARVALHO DE AGUIAR, ambos do CComSEx, para participarem do Intercâmbio de Comunicação Social com o Exército do Chile (Atv PVANA XP2-A101), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 18 a 22 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 711, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para representarem o Instituto Militar de Engenharia (IME) na *22nd ROBOCUP* (Atv PVANA XP2-B084), na cidade de *Montreal*, no Canadá, no período de 15 a 24 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Alu IME LUCAS BASTOS GERMANO;
Alu IME JOÃO GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO DE MELO;
Alu IME NICOLAS SOUZA DE MELO MIRANDA DE OLIVEIRA;
Alu IME SÉRGIO GABRIEL DOS SANTOS DIAS; e
Alu IME LUCAS GUIMARÃES CORRÊA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div R/1 MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, no COLOG, e o Maj Com ADRIANO ALVES DA SILVA, da DMAvEx, para participarem da Reunião da Equipe do Projeto - MODAL AÉREO NA AMAZÔNIA (Atv PVANA WI2-B183), na cidade de *Huntsville*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 29 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 713, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav MÁRCIO SALDANHA WALKER e o Ten Cel Inf TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO, ambos do COTER, para participarem do Planejamento das Ações de Crise das Forças Multinacionais Sul (*Crisis Action Planning of the Multinational Forces South*) (Atv PVANA XI2-B181), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participarem da 57ª Reunião Logística com as empresas *Airbus Helicopters*, *Safran HEB* e *Helibras* (Atv PVANA WP2-C070), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 4 a 10 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB FABRICIO LEITE SILVA, da DMAvEx;

Maj QMB RODRIGO BARBOZA LAGE, do B Mnt Sup Av Ex; e

1º Ten QAO MAURO CELSO FERREIRA, da DMAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ, da ECEME, para frequentar o *Curso Defense Policy and Complex Threats* (Atv PCENA V18/159), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do Programa de Capacitação de Gestores para o Sistema Marte (Atv PVANA XI2-D049), na cidade de *Herzliya*, no Estado de Israel, no período de 2 a 9 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com HARLEY DE PINHO, do 1º BGE;
Ten Cel Com DONALDO LEAL DE ANDRADE, do CIE; e
Maj Eng ARNALDO MOREIRA DE FARIA, do CDCiber.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ComDCiber.

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Eng NATALÍCIO GILMAR DA SILVEIRA VARGAS, do Gab Cmt Ex, para realizar Visita de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), na cidade de *Washington*, e, em prosseguimento, à Seção de Contratos *Foreign Military Sales* (FMS), na cidade de *Huntsville* (Atv PVANA XP2-B238), ambas nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE FOCHI, do 4º BE Cmb, e o 1º Ten QAO JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA, da DMAvEx, para participarem da Reunião de Acompanhamento dos Projetos de Modernização de Aeronaves (Atv PVANA WP2-C054), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 2 a 10 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO e a 2º Ten EST-Arquiv PRISCYLLA SILVA ARAUJO, ambos do COTER, para participarem da apresentação da Biblioteca Digital do Exército (BDEx) na Conferência Internacional de Americanistas na Universidade de Salamanca (Atv PVANA XI2-C229), na cidade de *Salamanca*, no Reino da Espanha, no período de 12 a 22 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 727, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div DOUGLAS BASSOLI, Diretor de Material de Aviação do Exército, e o Cel QMB R/1 ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na DMAvEx, para participarem da Reunião de Acompanhamento dos Projetos de Modernização de Aeronaves (Atv PVANA WP2-C054A), nas cidades de *Marignane*, *Pau* e *Paris*, todas na República Francesa, no período de 2 a 15 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com MARCELO RODRIGUES STACHUK, da DMAvEx, para participar da Reunião de Acompanhamento dos Projetos de Modernização de Aeronaves (Atv PVANA WP2-C054B), nas cidades de *Marignane, Pau e Paris*, todas na República Francesa, no período de 4 a 15 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 099-DGP/DCEM, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, os oficiais abaixo relacionados dos cargos de Comandante e de Chefe das seguintes Organizações Militares:

111ª Cia AP MB - Rio de Janeiro - RJ, o Maj QMB (019598423-2) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

1ª Cia E Cmb Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Maj ENG (021647544-2) MARCELO TERUHIKO TAKANO;

1º Esqd C L - Valença - RJ, o Maj CAV (021646244-0) RAFAEL BARBOSA PEREIRA;

1º Esqd C Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Maj CAV (013088244-2) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;

21ª Bia AAe Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Maj ART (021646134-3) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;

9ª Bia AAe (Es) - Macaé - RJ, o Maj ART (021648974-0) RODRIGO BIZERRA CALADO;

Cia Cmdo 1ª DE - Rio de Janeiro - RJ, o Maj INF (021648484-0) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

Cia Cmdo Bda Inf Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Maj INF (013057404-9) RODRIGO ROZAS;

Cia Cmdo CML - Rio de Janeiro - RJ, o Maj INF (021647724-0) RAFAEL LEITE VARELA;
Cia Prec Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Maj INF (020421214-6) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
11ª Cia Eng Cmb L - Pindamonhangaba - SP, o Maj ENG (013091484-9) VICENTE DA SILVA COSTA;
Bia Cmdo 1ª Bda AAAe - Guarujá - SP, o Maj ART (013091494-8) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
P Med Gu Campinas - Campinas - SP, o Maj DENT (013063604-6) MAGNO VERGILIO FARIA;
12ª Cia Com Mec - Alegrete - RS, o Maj COM (020408074-1) RODRIGO LUIZ VALIM;
13ª Cia Com Mec - São Gabriel - RS, o Maj COM (013091034-2) BRENO GOMES DA COSTA;
1ª Cia E Cmb Mec - São Borja - RS, o Maj ENG (013088924-9) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
1ª Cia G - Porto Alegre - RS, o Maj INF (013091054-0) CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES;
2ª Bia AAAe - Santana do Livramento - RS, o Maj ART (013088734-2) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
2ª Cia E Cmb Mec - Alegrete - RS, o Maj ENG (013057474-2) CÉSAR AUGUSTO SITYA APPEL;
6ª Bia AAAe AP - Santa Maria - RS, o Maj ART (013088854-8) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
8º Esqd C Mec - Porto Alegre - RS, o Maj CAV (013088424-0) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
Bia Cmdo AD / 3 - Cruz Alta - RS, o Maj ART (112727014-6) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO;
Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz - Pelotas - RS, o Maj INF (021645404-1) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
Cia Cmdo CMS - Porto Alegre - RS, o Maj INF (011483174-6) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec - Uruguaiiana - RS, o Maj CAV (013088074-3) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec - Bagé - RS, o Maj CAV (019643883-2) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
P Med Gu Cruz Alta - Cruz Alta - RS, a Maj FARM (033285114-6) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
P Med Gu Pelotas - Pelotas - RS, o Maj DENT (030972314-6) JOSÉ ALOISIO MESQUITA KLOECKNER;
P Med Gu Santo Ângelo - Santo Ângelo - RS, o Cel DENT (031859744-0) MAURO ADRIANO OMÉ;
P Med Gu Uruguaiiana - Uruguaiiana - RS, o Maj DENT (036727223-4) EDUARDO DE OLIVEIRA;
4ª Cia Com L - Belo Horizonte - MG, o Maj COM (021645924-8) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
4º Esqd C Mec - Santos Dumont - MG, o Maj CAV (019638813-6) DIEGO PEREIRA PEDRA;
Cia Cmdo 4ª Bda Inf L - Juiz de Fora - MG, o Maj INF (112714874-8) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
Cia Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o Maj INF (013090584-7) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;
P Med Gu Belo Horizonte - Belo Horizonte - MG, o Cel MED (052104104-6) ALEXANDRE PADILHA DE SOUZA;
15ª Cia E Cmb - Palmas - PR, o Maj ENG (021645594-9) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
15ª Cia Inf Mtz - Guairá - PR, o Maj INF (013090564-9) ANDERSON XAVIER NEVES;
5ª Cia PE - Curitiba - PR, o Maj INF (020433734-9) LUCIANO RODRIGUES MOREIRA;
5º Esqd C Mec - Castro - PR, o Maj CAV (033334564-3) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
Bia Cmdo AD / 5 - Curitiba - PR, o Maj ART (013057234-0) ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR;
Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz - Cascavel - PR, o Maj INF (021645534-5) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld - Ponta Grossa - PR, o Maj CAV (112722234-5) JOÃO PAULO DE

ANDRADE BARROSO;

1ª Cia Inf - Paulo Afonso - BA, o Maj INF (062355074-6) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

Cia Cmdo 6ª RM - Salvador - BA, o Maj INF (013088844-9) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;

7ª Cia Com - Recife - PE, o Maj COM (021646754-8) ALAN DIEGO FLACH;

Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz - Recife - PE, o Maj INF (013091524-2) EDNEI MACHADO;

Cia Cmdo 1º Gpt E - João Pessoa - PB, o Maj ENG (013091224-9) ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO;

Cia Cmdo CMNE - Recife - PE, o Maj INF (021645684-8) FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL;

15ª Cia PE - Belém - PA, o Maj INF (092596714-3) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;

23ª Cia Com SI - Marabá - PA, o Maj COM (052191044-8) SERGIO FERNANDO DE MELO;

23º Esqd C SI - Tucuruí - PA, o Maj CAV (112727314-0) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;

Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI - Marabá - PA, o Maj INF (013091154-8) JOÃO CARLOS DUQUE;

14ª Cia PE - Campo Grande - MS, o Maj INF (042030424-8) VICTOR BERNARDES DE FARIA;

2ª Cia Fron - Porto Murtinho - MS, o Maj INF (062326484-3) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;

4ª Cia E Cmb Mec - Jardim - MS, o Maj ENG (021648724-9) MARCELO HISSANAGA;

9ª Cia G - Campo Grande - MS, o Maj INF (013090914-6) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

P Med Gu Cuiabá - Cuiabá - MT, a Cap MED (102898805-1) ANGELA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DE ANDRADE;

16ª Cia PE - Fortaleza - CE, o Maj INF (112728454-3) PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA;

23ª Cia E Cmb - Ipameri - GO, o Maj ENG (021645894-3) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

6ª Cia Com - Cristalina - GO, o Maj COM (013056424-8) EZEQUIEL DA SILVA BASTOS;

Cia C2 - Brasília - DF, o Maj COM (013057374-4) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz - Cristalina - GO, o Maj INF (013057084-9) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;

17ª Cia Inf SI - Porto Velho - RO, o Maj INF (019479503-5) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI - Tefé - AM, o Maj INF (013091104-3) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;

Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI - Porto Velho - RO, o Maj INF (102857224-4) LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR;

Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI - Boa Vista - RR, o Maj INF (021647574-9) MARCOS DE SOUZA BRANQUINHO;

Cia Cmdo 2º Gpt E - Manaus - AM, o Maj ENG (021550424-2) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;

P Med Gu Boa Vista - Boa Vista - RR, a Maj FARM (082805494-0) NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS; e

P Med Gu Tefé - Tefé - AM, o Maj MED (013101074-6) MARIO CESAR FURTADO JORIS.

PORTARIA Nº 100-DGP/DCEM, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, os oficiais abaixo relacionados para os cargos de Comandante e de Chefe das seguintes Organizações Militares:

111ª Cia AP MB - Rio de Janeiro - RJ, o Cap QMB (010008865-7) BRAULIO CASTELUCI TESTA;
1ª Cia E Cmb Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Cap ENG (010014255-3) FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA;
1º Esqd C Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Cap CAV (010007875-7) BRUNO DE SÃO PAULO NUNES;
21ª Bia AAAe Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Cap ART (010014405-4) THIAGO MASSON SOARES;
Cia Cmdo 1ª DE - Rio de Janeiro - RJ, o Cap INF (013174844-4) GUILHERME RIBEIRO LAGE;
Cia Cmdo Bda Inf Pqdt - Rio de Janeiro - RJ, o Cap INF (031815574-4) JONATHAS NASCIMENTO SERPA;
Cia Cmdo CML - Rio de Janeiro - RJ, o Cap INF (010009465-5) IVAN MOACYR WEISS JÚNIOR;
11ª Cia Eng Cmb L - Pindamonhangaba - SP, o Cap ENG (010012005-4) THALES COÊLHO SÉRVIO;
Bia Cmdo 1ª Bda AAAe - Guarujá - SP, o Maj ART (013150544-8) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
P Med Gu Campinas - Campinas - SP, o Maj MED (102884814-9) CARLOS EDUARDO ALVES SISNANDO;
12ª Cia Com Mec - Alegrete - RS, o Cap COM (013174944-2) NELCINEI DE FREITAS VALENTE;
13ª Cia Com Mec - São Gabriel - RS, o Cap COM (013178894-5) EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI;
1ª Cia E Cmb Mec - São Borja - RS, o Cap ENG (010008305-4) GUSTAVO REOLON;
2ª Bia AAAe - Santana do Livramento - RS, o Cap ART (013173844-5) ANDREI DANIEL FERRAZ SILVA;
2ª Cia E Cmb Mec - Alegrete - RS, o Cap ENG (010013495-6) LEONARDO MACHADO PIMENTEL;
6ª Bia AAAe AP - Santa Maria - RS, o Cap ART (013178514-9) HERICK FALQUETO DE MEDEIROS;
8º Esqd C Mec - Porto Alegre - RS, o Cap CAV (013172624-2) FABRÍCIO ZANG BORBA;
Bia Cmdo AD / 3 - Cruz Alta - RS, o Cap ART (010005915-3) FABIO INÁCIO DA CRUZ WEIS;
Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz - Pelotas - RS, o Cap INF (010007975-5) FELIPE VIEIRA MONROE;
Cia Cmdo CMS - Porto Alegre - RS, o Cap INF (123956994-8) DIEGO PINTO DE ALENCAR;
Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec - Uruguaiana - RS, o Cap CAV (010012785-1) DIEGO ANTONIO ZBOROWSKI SIMI;
Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec - Bagé - RS, o Cap CAV (123951744-2) HIGOR CEZAR VILLAÇA MENEZES PATUSCO;
P Med Gu Cruz Alta - Cruz Alta - RS, a Maj MED (033423204-8) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
P Med Gu Pelotas - Pelotas - RS, a Maj FARM (033285114-6) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
P Med Gu Santo Ângelo - Santo Ângelo - RS, o Cap FARM (019603203-1) HERMETO DO ROSARIO BORGES;
P Med Gu Uruguaiana - Uruguaiana - RS, a Cap DENT (072488894-6) ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO;
4ª Cia Com L - Belo Horizonte - MG, o Cap COM (013179844-9) ANDERSON GUSTAVO LIMA DOS SANTOS;
Cia Cmdo 4ª Bda Inf L - Juiz de Fora - MG, o Maj INF (013150704-8) MARCELLO MAGNO CONCEIÇÃO SOUZA;
Cia Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o Cap INF (013178734-3) RICARDO FERREIRA ROCHA;
P Med Gu Belo Horizonte - Belo Horizonte - MG, a Maj MED (011476304-8) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

5ª Cia PE - Curitiba - PR, o Maj INF (020480634-3) JOSÉ MARIA SYDOW DE BARROS;
Bia Cmdo AD / 5 - Curitiba - PR, o Cap ART (011352914-3) GUSTAVO HENRIQUE LIMA FARINHA;
Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz - Cascavel - PR, o Cap INF (013178704-6) KEMPS DIAS VIANA;
Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld - Ponta Grossa - PR, o Cap CAV (010009925-8) EDILMAR SCHUMACKER SOARES;
Cia Cmdo 6ª RM - Salvador - BA, o Cap INF (013174324-7) MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
7ª Cia Com - Recife - PE, o Cap COM (010007665-2) AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO;
Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz - Recife - PE, o Cap INF (073608904-6) ROBERTO WAGNER MONTEIRO DOS SANTOS;
Cia Cmdo 1º Gpt E - João Pessoa - PB, o Cap ENG (010014155-5) JULIANO JORGE TENÓRIO TAVARES;
Cia Cmdo CMNE - Recife - PE, o Cap INF (013172964-2) TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO;
15ª Cia PE - Belém - PA, o Cap INF (102883794-4) CLAYTON FREITAS SERRA;
23ª Cia Com Sl - Marabá - PA, o Cap COM (033321964-0) EDUARDO FABRICIO GOMES TRINDADE;
Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl - Marabá - PA, o Cap INF (113906254-9) THIAGO FERNANDES FLOR;
14ª Cia PE - Campo Grande - MS, o Cap INF (013173834-6) ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA;
9ª Cia G - Campo Grande - MS, o Cap INF (122987924-0) FELIPE RAMON NASCIMENTO CÓRDOVA;
P Med Gu Cuiabá - Cuiabá - MT, a Cap MED (018629753-7) ELANNA ALVES ALVARES DE AZEVEDO CORBELLI;
16ª Cia PE - Fortaleza - CE, o Cap INF (013177974-6) EURICO DE VASCONCELOS GOMES;
6ª Cia Com - Cristalina - GO, o Cap COM (013179454-7) FLÁVIO CORSI;
Cia C2 - Brasília - DF, o Cap COM (011240624-4) BRUNO ENEAS CARVALHO DOS ANJOS;
Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz - Cristalina - GO, o Cap INF (013179284-8) THIAGO RODRIGO GUIMARÃES ROCHA;
17ª Cia Inf Sl - Porto Velho - RO, o Cap INF (013173914-6) GABRIEL BELLO VISCONTI;
Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl - Tefé - AM, o Cap INF (013175214-9) UBIRAJÁ SEVERIANO DE OLIVEIRA FILHO;
Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl - Porto Velho - RO, o Cap INF (013179654-2) THIAGO MARCELINO PAIS;
Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl - Boa Vista - RR, o Cap INF (013174584-6) RODERIK YAMASHITA;
Cia Cmdo 2º Gpt E - Manaus - AM, o Cap ENG (010006235-5) VINÍCIUS CARVALHO DE FIGUEIREDO;
P Med Gu Boa Vista - Boa Vista - RR, a Maj FARM (010014665-3) ELAINE GIACOBBO; e
P Med Gu Tefé - Tefé - AM, o Maj DENT (011354464-7) MARCO ANTONIO LAVORATO DE ALMEIDA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	114365363-0	JOÃO BATISTA COSTA FILHO	Cmdo 9º Gpt Log
Ten Cel Inf	020392674-6	MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER	Cmdo C Av Ex
Ten Cel Inf	020393594-5	TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO	4º BIL
Maj MB	021647164-9	FLAVIO AUGUSTO FERREIRA MARQUES	B Mnt Sup Av Ex
Maj MB	020473524-5	JOSÉ RONALDO GOMES MADURO JUNIOR	28º B Log
Cap Cav	033378384-3	FÁBIO TEIXEIRA COSTA SOUTO MARTINS	1º RCG
Cap Inf	021645704-4	FABRÍCIO SALES DA SILVA PINTO	12º BI
Cap Inf	013150124-9	RUBENS CALDEIRA DE MORAES	11º BPE
1º Ten QAO	030868054-5	AURIO DA SILVA MACIEL	3º BE Cmb
S Ten Eng	043415714-5	CLAUDIO MARCIO DE MENEZES MARINHO	9º BEC
S Ten Sau	085785563-9	WELLINGTON MARTINS BARROS	H Ge Belém
S Ten Art	101010684-5	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Com	033342204-6	ANTONIO AUGUSTO DE MOURA JÚNIOR	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Eng	113846104-9	ARISTIDES PEDRO DA SILVA JUNIOR	16º B Log
1º Sgt Art	019441733-3	EMERSON DE PAIVA SABORÊDO	4º GAA Ae
1º Sgt Eng	033378874-3	EVERALDO ALVES GARCIA	8º BEC
1º Sgt Inf	043460684-4	LUCIANO GONÇALVES RODRIGUES	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	043455444-0	PEDRO PAULO DO NASCIMENTO PHILADELPHO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	013184044-9	SANDOVAL SOARES BORGES	3º B Av Ex
2º Sgt Int	011488005-7	ALBERTO OLAVO RIBEIRO GUEDES JUNIOR	4º BE Cmb
2º Sgt Cav	040015745-9	ALEX SOARES BIZERRA	1º Btl DQBRN
2º Sgt Art	040038875-7	ANDRE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	1º GAA Ae
2º Sgt Art	040001555-8	CELSO GARCIA ARNAUS	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Com	040083395-0	CIRLEY DE SOUZA LIMA JUNIOR	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010105425-2	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040072345-8	DARLON THADEU NUNES DA SILVA	BCSv/ESA
2º Sgt Inf	040044075-6	ESTEVÃO DINI BATISTA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	040086435-1	FERNANDO WINTER FRICK	3º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011482025-1	GUSTAVO RODRIGUES CORRÊA	23º B Log Sl
2º Sgt Eng	040016765-6	JARDIEL RIBEIRO SOARES	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	040074035-3	JÔNATAS MARCELO GALDINO	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt MB	010101475-1	JORGE VINICIUS MARQUES DOS SANTOS GOMES	38º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Cav	040041245-8	JOSÉ LUIS DE MATTOS CARVALHO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Cav	040041415-7	KELSON LARANGEIRA RODRIGUES	20º RCB
2º Sgt MB	011473345-4	MAGNO SALOMÃO MEDEIROS TAMIARANA	40º BI
2º Sgt Int	010019395-2	MANOEL SEVERINO DE SOUZA	20º RCB
2º Sgt Inf	040043505-3	MARCOS PAULO VIEIRA RAMOS	1ª Cia Inf
2º Sgt QE	052093204-7	MAURO CLAUDINEI DA SILVA	34º BI Mec
2º Sgt MB	011475885-7	MICHEL FABIANO FERNANDES DOS SANTOS	17º B Log L
2º Sgt Inf	040042525-2	RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS	1ª Cia Inf
2º Sgt Eng	040030335-0	ROMULO GOMES CASALE	CCOPAB
2º Sgt Int	010104475-8	VINICIUS BELMONTE FERREIRA	23º Esqd C SI
2º Sgt Eng	040030695-7	WAGNO BARBOSA PLASTER	3º B Sup
3º Sgt Mnt Com	082996194-5	ALDEVANIO FILIPE RODRIGUES DUARTE LIMA	2º B Fron

PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	018745703-1	MARCO ANTONIO MUNIZ LEITE	Cmdo CMSE
Maj Inf	123927324-4	BRUNO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	4º B Av Ex
Maj Int	101084534-3	CARLOS ERON DA COSTA SOUSA	5º B Sup
Maj Com	011480724-1	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GARCIA	B Mnt Sup Av Ex
Maj QMB	011400004-5	WALLACE TINOCO ESTEVES	17º B Log L
1º Ten QAO	030918114-7	ALBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Inf	101066004-9	ALMEIDA GONÇALVES DA SILVA	23º BC
S Ten Inf	041980024-8	ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO	1ª Cia Inf
S Ten Com	030927074-2	HELBERT CRISTIANO DE LIMA	62º BI
S Ten Art	042017104-3	JOEL RODRIGUES DA SILVA	12º GAAAe SI
S Ten Inf	052132804-7	LAURI DELMAR FETSCH	15ª Cia Inf Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	041993844-4	MARCELO MOREIRA LACERDA	Cmdo 1ª DE
S Ten Art	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM	11º GAA Ae
S Ten Inf	011693573-5	MARCIO VENÍCIUS SEPULVIDA ORRICO	Cmdo 1ª DE
S Ten Art	030812124-3	MARCO AURELIO SANTOS DA SILVA	6º GAC
1º Sgt MB	011462344-0	ALEXANDRE GOMES FRANCO	1º Btl DQBRN
1º Sgt Int	101041254-0	ALUIZIO RODRIGUES DO CARMO FILHO	8º D Sup
1º Sgt Sau	011303744-4	ANDERSON CARDOSO	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	011272614-6	ANDERSON DA SILVEIRA GOMES	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	013068094-5	ANDERSON DE ARAUJO	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Com	043491084-0	ANDERSON PETERSEM	25º BI Pqdt
1º Sgt Cav	043522924-0	DANIEL RIBAS DOS SANTOS	5º Esqd C Mec
1º Sgt Av Mnt	021680704-0	GEYSON ROBERTO DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
1º Sgt Mus	076294773-7	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	23º BC
1º Sgt Com	033342114-7	JEAN FRANCO MARQUES CICHY	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	043522304-5	JOSÉ SEVERO DO NASCIMENTO JÚNIOR	7º BEC
1º Sgt MB	099984263-6	MARCOS MEDINA	2º B Fron
1º Sgt MB	019525263-0	MAURO SILVA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	013009594-6	OSVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	7º CTA
1º Sgt MB	013071424-9	PAULO SÉRGIO PIO DA ROCHA	11º RC Mec
1º Sgt Com	011546574-2	RICARDO CAVEARI DE BARROS	1º Btl DQBRN
2º Sgt Int	013194594-1	ANDERSON SOUZA DA SILVA	1º BPE
2º Sgt Inf	043534784-4	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	BCSv/ESA
2º Sgt Com	043540924-8	DIEGO ALMEIDA DA SILVA	10º B I L
2º Sgt Com	043541094-9	EDUARDO LUIZ COSTA PEREIRA	4º BIL
2º Sgt Eng	043539494-5	ENÉAS ALVES CORRÊA FILHO	1º D Sup
2º Sgt Inf	043535514-4	GILVAN DE ARAÚJO FERNANDES	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043537304-8	GUILHERME PEREIRA FRANÇA	28º B Log
2º Sgt Art	043537434-3	JOÃO HENRIQUE BALDI DE MORAES	Bia Cmdo 1ª Bda AA Ae
2º Sgt Mus	123993254-2	JOEL GOMES DE ALMEIDA	53º BIS
2º Sgt Com	043541304-2	LUIZ ANTONIO DA FONTOURA COLUSSI	3º B Sup
2º Sgt MB	013195744-1	MARCELO BASTOS MACIEIRA	DC Mun
2º Sgt QE	030933464-7	MARCELO FLORES SILVEIRA	3º B Log
2º Sgt Int	013194054-6	MARCIO HELENO CASTRO DA SILVA	5º B Log
2º Sgt QE	052093204-7	MAURO CLAUDINEI DA SILVA	34º BI Mec
2º Sgt Art	043537734-6	NESTOR AIRES LOPES MARTINS JÚNIOR	1º GAC SI
2º Sgt Int	013194824-2	OSIRES FARIAS DE SOUSA	31º GAC (Es)
2º Sgt MB	013196994-1	OTÁVIO GIOVANI DE OLIVEIRA MOURA	Pq R Mnt/12

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	043536354-4	RAFAEL CARDOSO DA SILVA LIMA	1º BPE
2º Sgt Cav	043538964-8	RAFAEL GALLI CASSEL	5º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	043538984-6	RAFAEL PACHECO SARTORI	2º RC Mec
3º Sgt QE	127584673-9	RAIMUNDO PAULO VALÉRIO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019503513-4	EMERSON GALDINO TOLEDO	6º D Sup
1º Ten QAO	030564804-0	MOISES FAGUNDES LARA	3º B Com
S Ten MB	019679063-8	ALEKSANDRO BULHÕES GALVÃO	20º B Log Pqdt
S Ten Int	062338524-2	ANDERSON CORRÊA E SOUZA	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Inf	043417504-8	CELSO LOBATO DANTAS	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	018619513-7	CHARLES WILSON DA SILVA	33º BI Mec
S Ten Eng	042043814-5	EVERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	4º BEC
S Ten MB	011372234-2	MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO	59º BI Mtz
S Ten Eng	043414114-9	MARCOS ROBERTO DE ALENCAR	9º BE Cmb
S Ten MB	019681353-9	MOISES VAZ DOS REIS	AGGC
S Ten Cav	043414234-5	RAMÃO AURI MARTINS MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043432654-2	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LOPES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Cav	033302654-0	CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA LOPES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Mnt Com	011463574-1	CLEBER RANGEL MARQUES	AGR
1º Sgt MB	043429224-9	FRANCISCO DA SILVA MATTOS	15º RC Mec (Es)
1º Sgt Com	033295654-9	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Art	043462264-3	LEANDRO DO NASCIMENTO LEGRAMANTE	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	043461594-4	LUIZ GUILHERME SETA	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt MB	052198954-1	MARCELO ZIMNY	63º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Cav	043463444-0	MÁRCIO MENDES CARVALHO	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	043462384-9	REINALDO FERREIRA GUIMARÃES	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	031822464-9	EMERSON SILVEIRA CORREA	9º RCB
2º Sgt QE	030933464-7	MARCELO FLORES SILVEIRA	3º B Log
2º Sgt Mus	053552184-3	MARCELO GOMES DE SOUZA	53º BIS
2º Sgt QE	052093204-7	MAURO CLAUDINEI DA SILVA	34º BI Mec
2º Sgt QE	127591443-8	PAULO RENATO SILVA DE ALMEIDA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Mus	033224804-6	RONIVON CRISTEN FONTANA	3º B Log
2º Sgt Mus	102852394-0	VANDO BARBOSA PAZ OLIVEIRA	25º BC

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt MB (011286894-8) JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA, de 30 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 198-SGEx, de 23 de junho de 2009, publicada no BE nº 25, de 26 de junho de 2009, para 5 de abril de 2006.

PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QEM	011539444-7	MARCELO AUGUSTO FARIA MOREIRA	27 NOV 03	Cmdo 4ª RM
Cap Inf	021792474-5	CAIO CÉSAR DE FREITAS TAVEIRA	6 FEV 17	4º BPE
Cap Com	013172614-3	EVERTON MIGUEL DOS ANJOS	14 FEV 11	3º B Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062403824-6	FERNANDA CALLIPO FUJII PINTO	4 SET 17	H Mil A Brasília
Cap Int	021791014-0	GABRIEL CARDOSO ALVES	6 FEV 17	CPOR/R
Cap Cav	092643174-3	HÉLIO BARROSO NETTO JÚNIOR	20 FEV 12	1º RCG
Cap QCO	011203354-3	JAILTON DA SILVA NEVES	4 FEV 14	H Mil A Recife
Cap Inf	010086865-2	JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ	1º FEV 16	2º B Fron
Cap Med	011462905-8	NATHÁLIA KNOPP DE LIMA	26 FEV 18	H Ge Juiz de Fora
1º Ten Com	011628555-2	ANDRÉ DE ARAÚJO CARVALHO ASSUNÇÃO	5 FEV 18	Cia C2
1º Ten QMB	011631165-5	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO	5 FEV 18	Es S Log
1º Ten Inf	011626635-4	CONRADO FRANKLIN E SILVA	5 FEV 18	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten Cav	011627015-8	DIEGO LOPES DE PAULA	5 FEV 18	CA-Leste
1º Ten Inf	011631885-8	FERNANDO AUGUSTO DOS REIS SANTOS	5 FEV 18	CA-Leste
1º Ten Com	011626145-4	HUGO AISLAN ARAUJO MARTINS ANDRADE	5 FEV 18	1º BGE
1º Ten Eng	011624135-7	JONAS DAS NEVES BRAZ	5 FEV 18	CA-Leste
1º Ten Inf	110005765-0	LEONARDO PIMENTEL MENEZES	5 FEV 18	6º BPE
1º Ten QMB	011636655-0	LINCON TEIXEIRA DA SILVA REIS	5 FEV 18	Es S Log
1º Ten Inf	010063895-6	LUCAS GARZONE DE SOUZA	5 FEV 18	AMAN
1º Ten QMB	011630295-1	LUIS DANIEL RETORO PONTES	5 FEV 18	8º B Log
1º Ten Cav	011632545-7	LUIZ GAZZONI NETO	5 FEV 18	5º Esqd C Mec
1º Ten Cav	011626345-0	MATHEUS MARANHÃO FAGUNDES	5 FEV 18	CA-Leste
1º Ten Inf	011626405-2	RAFAEL DOS SANTOS MODESTO	5 FEV 18	C Fron Solimões/ 8º BIS
1º Ten Cav	011629335-8	STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA	5 FEV 18	CMPA
1º Ten Med	082837874-5	TATIANA FRANCISCO DA SILVA AMARAL	16 MAR 18	H Mil A Brasília
1º Ten Com	011626165-2	VÍTOR NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS	5 FEV 18	CA-Leste
S Ten Inf	041960144-8	ANTONIO RONALD SILVA DE ABREU	26 SET 08	41º BI Mtz
1º Sgt MB	013184754-3	JERFFERSON DE ABREU DA SILVA	26 JAN 11	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Int	011488005-7	ALBERTO OLAVO RIBEIRO GUEDES JUNIOR	18 SET 15	4º BE Cmb
2º Sgt Com	040083395-0	CIRLEY DE SOUZA LIMA JUNIOR	20 JUL 16	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010105425-2	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3 FEV 16	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040195595-0	DIEGO RAFAEL RODRIGUES	2 FEV 18	62º BI
2º Sgt Inf	040025415-7	ERISON AIRES ALMEIDA	10 ABR 15	20º BIB
2º Sgt Com	040086435-1	FERNANDO WINTER FRICK	20 JUL 16	3º RC Mec
2º Sgt Cav	040152685-0	GABRIEL VIDART RODRIGUES KAUPE	7 JUN 17	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	011473445-2	LEONARDO NUNES DA ROSA	20 JUL 16	34º BI Mec
2º Sgt Cav	040198565-0	LORIS FRANCISCO RODRIGUES GOULART	4 JAN 18	23º Esqd C SI
2º Sgt Eng	040042105-3	LUCAS LEÔNIDAS LEITE	4 MAR 16	6º BEC
2º Sgt Int	093888974-8	MARCIO HENRIQUE PROCK CUNHA	7 JUL 17	BCSv/ESA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	100040555-3	MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	7 JUN 17	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Mnt Com	011705955-0	MARCOS THEILOR LUNARDI	11 SET 17	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	043455384-8	OLEXSANDRO IBIAPINA DA SILVA	31 JAN 07	3º BPE
2º Sgt QE	127591443-8	PAULO RENATO SILVA DE ALMEIDA	31 JAN 01	1º BIS (Amv)
2º Sgt MB	011475665-3	RICARDO COMASSETTO DE FREITAS	20 JUL 16	27º B Log
2º Sgt MB	010021175-4	RICARDO SOUZA DE ARAÚJO	30 JAN 13	72º BI Mtz
2º Sgt MB	011475515-0	ROBERTO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	20 JUL 16	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040043145-8	SERGIO FIRMINO DA SILVA	3 SET 15	12º BI
2º Sgt Mnt Com	011571445-3	THIAGO DEBERGES NASCIMENTO	13 JAN 16	CI Op Esp
2º Sgt Int	010104475-8	VINICIUS BELMONTE FERREIRA	6 FEV 15	23º Esqd C SI
3º Sgt Sau	040220865-6	ALEX SILVA DE MATOS	8 MAIO 18	CCOPAB
3º Sgt Int	011740745-2	BRUNO MELLO DA SILVA	30 JUL 14	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Art	030098995-1	DOUGLAS ISMAEL BRUNET	26 ABR 18	22º GAC AP
3º Sgt Int	030020137-3	GUILHERME VIEIRA DA CUNHA LIMA MACHADO	26 ABR 18	1º B Fv
3º Sgt Sau	030384915-2	JONAS FONTOURA RODRIGUES COELHO	26 ABR 17	17ª Cia Inf SI
3º Sgt Inf	030373335-6	LUIS FERNANDO ZSCHITSCHICK	9 ABR 18	52º BIS
3º Sgt QE	085857593-9	PAULO TEIXEIRA DA SILVA	10 FEV 1999	23º Esqd C SI

PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel QEM	011457564-0	LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO	8 FEV 17	Cmdo 6ª RM
Ten Cel SAREx	062374774-8	MARCELO JOSÉ DE SOUSA	24 FEV 18	Cmdo CML
Maj Art	020474724-0	ALAN WALLACE DE SOUZA	13 FEV 14	2º B Av Ex
Maj QCO	062374144-4	ALLANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA	3 MAR 18	AMAN
Maj Com	011268044-2	ANTONIO LUIZ GUIMARÃES SILVA LUCENA	13 MAIO 18	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Art	013056404-0	DIOGO EMILIANO PINTO	22 FEV 18	CA-Leste
Maj Int	011399394-3	FABIANO PICONCELLI	20 FEV 15	CMCG
Maj Int	019693243-8	FRANCO NUNES CORREA	22 FEV 18	8º B Log
Maj Eng	013091574-7	HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA	22 FEV 18	CA-Leste
Maj Int	011399644-1	JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO	5 FEV 15	EsIE
Maj Inf	013089004-9	LAURO LIMA DOS SANTOS NETO	22 FEV 18	EsAO
Maj Art	013091414-6	LUIZ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	22 FEV 18	18º GAC
Maj Farm	082781094-6	MARCELO DOS SANTOS STORCH	16 DEZ 17	H Gu Tabatinga
Maj Eng	013089474-4	RODRIGO DA SILVA MARQUES	22 FEV 18	7º BEC
Maj Inf	112721284-1	RODRIGO INÁCIO BARROS SILVA	16 FEV 17	6º BPE
Maj Art	011480784-5	RODRIGO STOCHI LOGADOURO	4 FEV 16	Cmdo 2ª RM
Maj Com	011480804-1	SANDRO RANGEL DELGADO DOS SANTOS	4 FEV 16	CPOR/SP
Maj QMB	013057434-6	TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO	22 FEV 18	EsAO
Maj QCO	053801912-6	VALÉRIA MARIA MONTEIRO SOUTO	2 MAIO 18	CMJF
Maj Art	013057444-5	VICTOR NEVES FOGAL	22 FEV 18	CMM
Maj QMB	019597203-9	WALLACE FELICIANO AFFE	22 FEV 18	Es S Log
Cap QCO	062400274-7	EDUARDO MARTINS DE ASSIS	15 FEV 11	Cmdo 7ª RM
1º Ten QCO	033394494-0	HENRIQUE DE OLIVEIRA GRESSLER	30 ABR 18	CDS
S Ten Cav	030909914-1	CLAITON VIEIRA MOREIRA	2 FEV 08	3º RC Mec
S Ten Mnt Com	011285704-0	EMANUEL MOREIRA GOMES	24 MAIO 15	2º B Log L
S Ten Art	043416324-2	MARCOS AYRES DE SOUZA FREITAS	24 JAN 15	CEADEx
1º Sgt Inf	043504214-8	ABÍLIO BARRETO DOS SANTOS NETO	14 JAN 17	2º B Fron
1º Sgt Cav	093790504-0	ALDO DE SOUZA ALFONSO	11 MAR 17	16º RC Mec
1º Sgt Topo	013003904-3	ALESSANDRO MARTINS ESPOSITO	27 JAN 18	4º CGEO
1º Sgt MB	013004054-6	ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA	27 JAN 18	62º BI
1º Sgt Cav	030908774-0	ALEXANDRE RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA	24 FEV 17	9º B Log
1º Sgt Cav	033399864-9	ANCELMO BELLES BRASIL	7 ABR 18	CI Bld
1º Sgt Com	043491084-0	ANDERSON PETERSEM	28 SET 16	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	043475644-1	ANDRE FERNANDES DE PAULA	27 JAN 18	2ª Cia Inf
1º Sgt Com	043465294-7	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	28 JAN 17	23º B Log Sl
1º Sgt Art	043475044-4	CLÁUDIO FERREIRA DE MORAES	27 JAN 18	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	013004984-4	CRISTIANO SILVA DA ROSA	27 JAN 18	BMSA
1º Sgt Com	043462844-2	DOUGLAS DE SOUZA MATHIAS	22 MAR 16	2º CTA
1º Sgt Sau	013069034-0	EDSON SILVA ANDRADE	31 MAR 18	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	043461214-9	EDUARDO GUIMARAES DE BARROS	28 JAN 17	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	033389884-9	ELISANDRO RODRIGUES SAUZEM	9 ABR 18	CI Bld
1º Sgt MB	013005324-2	ELPIDIO DA GUARDA LEAL FILHO	25 FEV 17	6º GAC
1º Sgt Sau	053550754-5	EZIQUEL ROMÃO DE SOUZA	4 MAR 17	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	102858764-8	FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES DE LIMA	5 FEV 17	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Cav	043477164-8	GERALDO VAGNER COSTA DOS SANTOS	2 FEV 18	9º RCB
1º Sgt Eng	043477194-5	GILMAR MAIA PENEDO	27 JAN 18	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Com	013080324-0	GIVANILDO JOSE DA SILVA	7 ABR 18	1º Btl DQBRN
1º Sgt MB	013008014-6	HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA	8 JUL 17	7º D Sup
1º Sgt Inf	043463114-9	HERLON JARDEL DA SILVA BRITO	28 JAN 17	22º BI
1º Sgt Com	093815904-3	IVALDO CABANHE ARCE	7 ABR 18	4ª Cia Com L
1º Sgt Inf	043474474-4	JADYR TENÓRIO MOTTA	27 JAN 18	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	102870434-2	JANDUHY GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	27 FEV 16	23º BC
1º Sgt Inf	093773464-8	JÂNIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	28 MAIO 16	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Eng	043475754-8	JAYRTON SILVA CARVALHO	27 JAN 18	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Com	033342114-7	JEAN FRANCO MARQUES CICHY	14 FEV 18	C Fron Roraima/ 7º BIS
1º Sgt Int	013070314-3	JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO	25 FEV 17	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	043462254-4	JOSÉ MARCOS FERREIRA	28 JAN 17	10º B I L
1º Sgt Eng	043461534-0	JOSUÉ AUGUSTO DA SILVA FILHO	28 JAN 17	BCMS
1º Sgt Art	031773924-1	JULIANO HENRY SÁ BRITO	16 FEV 18	H Mil A Porto Alegre
1º Sgt Com	043521194-1	LEANDRO CABRAL DE ARAUJO	5 MAR 18	Es S Log
1º Sgt Com	033295854-5	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	25 JAN 17	CA Sul
1º Sgt Art	043461594-4	LUIZ GUILHERME SETA	28 JAN 17	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Eng	043475834-8	MARCOS PAULO MIRANDA DE SOUZA	27 JAN 18	EsCom
1º Sgt Topo	013009364-4	MARIO VENANCIO FERNANDES DOS SANTOS	27 JAN 18	5º CGEO
1º Sgt Com	043477574-8	MARLON PINTO MESQUITA	27 JAN 18	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	021603404-1	NILSON DE OLIVEIRA	7 MAR 15	53º BIS
1º Sgt MB	013009594-6	OSVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	27 JAN 18	7º CTA
1º Sgt Art	033402584-8	PAULO FERNANDO SANTOS DA SILVA	7 ABR 18	13º GAC
1º Sgt MB	013071354-8	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	7 MAIO 18	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	043462384-9	REINALDO FERREIRA GUIMARÃES	28 JAN 17	Cia Cmdo CML
1º Sgt Topo	013009954-2	ROGÉRIO LUIZ RANGEL VARGAS	27 JAN 18	CAEx
1º Sgt Com	033411474-1	SÉRGIO STANGHERLIN DA SILVA	7 ABR 18	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	052242884-6	VALTER WANDSCHER	7 JUL 16	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	043460114-2	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	28 JAN 17	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	013101124-9	AMARILDO IGLESIAS	31 MAR 18	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Mus	113856304-2	EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA	31 MAIO 14	10º B I L
2º Sgt QE	053573744-9	ELESSANDRO CANDIDO DA SILVA BOTELHO	31 MAR 18	62º BI
2º Sgt Eng	033402384-3	FABIANO DE OLIVEIRA MORAES	7 ABR 18	3º BE Cmb
2º Sgt Art	013067534-1	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	7 ABR 18	12º GAA Ae SI
2º Sgt Mus	082816144-8	FLORINALDO MARIANO DA SILVA	31 MAR 18	10º RC Mec
2º Sgt Eng	043539644-5	JOÃO MIGUEL RODRIGUES NETO	29 JAN 18	1º B Fv
2º Sgt Mus	123993254-2	JOEL GOMES DE ALMEIDA	31 MAR 18	53º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	013017184-6	LUIS GUSTAVO GOMES DE BRITO	15 SET 17	ECEME
2º Sgt QE	127592833-9	MANOEL LIMA DE PAULA	29 JAN 11	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt Art	021643314-4	MARCIO DE SOUZA ARAUJO LEMOS	7 ABR 18	2º GAA Ae
2º Sgt QE	097132143-5	RENATO DOS SANTOS FILHO	30 JAN 12	1º B F Esp
2º Sgt Mus	122997604-6	SILAS FELIX ALVES	7 MAR 15	54º BIS
3º Sgt QE	127584823-0	ISIMAR FERREIRA MACIEL	29 JAN 11	C Fron Solimões/ 8º BIS

PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	018746163-7	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	13 FEV 18	CMPA
Cel Inf	020334524-4	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	11 FEV 18	Cmdo 1ª DE
Cel Int	020333314-1	HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO	18 FEV 18	COLOG
Cel Inf	020335534-2	HIDENOBU YATABE	13 FEV 18	MD
Cel Int	114365363-0	JOÃO BATISTA COSTA FILHO	11 FEV 18	Cmdo 9º Gpt Log
Cel Inf	076112293-6	MARIO ANTONIO MEDEIROS VIDAL	25 FEV 18	Cmdo CMNE
Cel Art	076224323-6	MOISES DA PAIXÃO JUNIOR	13 FEV 18	EME
Cel QEM	019622913-2	RENATO MASSAYUKI OKAMOTO	27 JAN 18	CITEx
Cel Med	019550693-6	ROBERTO BENTES BATISTA	17 FEV 17	Cmdo 3ª RM
Cel Inf	118142253-4	RUDIMAR PUCHETA GONSALVES	13 FEV 18	DGP
Cel Inf	020334254-8	WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO	16 FEV 18	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Int	020334674-7	MARCIUS VINICIUS DE JESUS	27 FEV 18	CMJF
1º Ten QAO	014631143-6	ADALTON DA SILVA PRADO	25 AGO 17	10º RC Mec
1º Ten QAO	019237103-7	ADILSON SANTOS DA SILVA	22 MAR 18	2ª Cia Fron
1º Ten QAO	074143703-2	ADRIANO PATRÍCIO DA COSTA	23 JAN 18	72º BI Mtz
1º Ten QAO	049791373-1	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	18 MAR 17	EsIE
1º Ten QAO	019425463-7	ALEXANDRE CAMPOS	9 MAR 18	DSG
1º Ten QAO	049873823-6	ALMIR MEDEIROS TEIXEIRA	23 JAN 18	H Cmp
1º Ten QAO	020351824-6	AMARILDO HONORIO DOS SANTOS	30 JAN 18	Cmdo C Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	014861403-5	ARLINDO SILVA VIEIRA	24 JAN 17	EsIE
1º Ten QAO	030868054-5	AURIO DA SILVA MACIEL	24 JAN 18	3º BE Cmb
1º Ten QAO	030925914-1	CESAR FANFA	23 JAN 18	EASA
1º Ten QAO	014826493-0	CLÁUDIO THOMAZ DO CARMO	24 JAN 17	EsIE
1º Ten QAO	047749493-4	EDIMAR FERNANDO DA FONSECA	28 JAN 18	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO	018582673-2	EDSON REINALDO DA CRUZ	16 MAR 18	CMBel
1º Ten QAO	049893093-2	ELVIMAR DE MIRANDA LUSTOSA	12 FEV 18	11ª Cia E Cmb L
1º Ten QAO	019425943-8	FABIO SERGIO MARTINS DA ANNUNCIACÃO	22 ABR 18	AGSP
1º Ten QAO	049872943-3	JOÃO CARLOS ELIAS DE MORAES	23 JAN 18	25ª CSM
1º Ten QAO	049894123-6	JORGE HEBER GUIMARÃES	21 NOV 17	CMCG
1º Ten QAO	030884614-6	JORGE LEONI VALLIM VIEIRA	30 JAN 18	CMC
1º Ten QAO	049875703-8	JOSÉ OCIVAL OLIVEIRA MATOS	7 FEV 18	7ª BE Cmb
1º Ten QAO	049790893-9	MARCELO FERNANDO AMORIM	19 MAR 17	23ª BC
1º Ten QAO	118270743-8	MARCIO AMANCIO RODRIGUES	30 JAN 18	6ª BPE
1º Ten QAO	019426633-4	MARCIO MACEDO	12 FEV 18	CTEx
1º Ten QAO	118267703-7	NILTON MARTINS FREITAS	16 ABR 18	COLOG
1º Ten QAO	049890423-4	RENALDO DIAS NEVES	4 FEV 18	GSI/PR
1º Ten QAO	019426923-9	RICARDO GONÇALVES DA SILVA	23 JAN 18	BMSA
1º Ten QAO	075954443-0	RÔMULO ROBERTO TELINO DE ABREU	25 JAN 18	62ª BI
2º Ten QAO	049874093-5	HAMILTON MARQUES DE JESUS	23 JAN 18	9ª GAC
2º Ten QAO	049872223-0	WILSON DE OLIVEIRA E SILVA	23 JAN 18	57ª BI Mtz (Es)
S Ten Art	049874193-3	JORGE LOURENÇO DOS SANTOS	23 JAN 18	1ª ICFEx
S Ten Com	030990064-5	MANOEL CÍCERO GOMES SILVA	9 MAIO 18	DECEX
S Ten Inf	019291673-2	MAURICIO DA SILVA MARQUES CHAVES	24 JAN 17	51ª BIS
S Ten Mus	019458073-4	PAULO SILVA	8 MAIO 18	2ª RCG
S Ten Inf	118281593-4	ROBERTO BORTOLATO	8 MAIO 18	Gab Cmt Ex
S Ten MB	076291423-2	VALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	31 MAR 18	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Mus	076294773-7	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	30 JAN 18	23ª BC
2º Sgt QE	019464913-3	AMARO DA COSTA ALMEIDA	10 FEV 18	2ª Cia Inf
2º Sgt QE	118285653-2	GERALDO ANTÔNIO BARBOSA	8 MAIO 18	EME
2º Sgt QE	105178873-3	JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA	28 JUL 17	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt QE	059117453-7	NILSON SILVA DE OLIVEIRA	8 MAIO 18	5ª Esqd C Mec
2º Sgt QE	118217723-6	OELITON CAMATTA	24 JAN 17	Ba Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010011475-0	ANDRÉ LUIZ FREIRE DA CRUZ SILVA	2º BIS
Cap Inf	010008065-4	FILIPE TADEU CAMPOS	38º BI
Cap Inf	010086865-2	JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ	2º B Fron
Cap Inf	013174974-9	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	2º BIS
Cap QMB	021771344-5	RICARDO BRUNO DE OLIVEIRA PIO	23º B Log Sl
1º Ten ODT	010133957-0	CAROLINA ESPÍNDOLA ZAPALÁ PIMENTEL	28º BC
1º Ten Eng	102897884-7	FABRICIO DE SOUSA CARVALHO BORGES	9º BEC
1º Ten QMB	011636655-0	LINCON TEIXEIRA DA SILVA REIS	Es S Log
1º Ten Inf	110214915-8	LUIZ HENRIQUE GOMES FONSÊCA	54º BIS
1º Ten OCT	090203577-3	WILLIAM ALVES DE LACERDA	58º BI Mtz
2º Ten QAO	041973654-1	ORLANDO NASCIMENTO DE HOLANDA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Inf	043408604-7	ALLAN KARDEC FERREIRA	41º BI Mtz
S Ten Com	031870314-7	ANTONIO CARLOS DE MEIRELES	1º B Com Sl
S Ten Cav	043414234-5	RAMÃO AURI MARTINS MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	011462144-4	ALAN BRASIL SANTOS	ECEME
1º Sgt Topo	013003904-3	ALESSANDRO MARTINS ESPOSITO	4º CGEO
1º Sgt Cav	043476554-1	ALEXANDRE CARDOSO PINTO	AGGC
1º Sgt Com	043465294-7	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	033268244-2	CÁSSIO DA SILVEIRA RODRIGUES	5º B Sup
1º Sgt Inf	093792704-4	GILENO ALVES RODRIGUES	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	093750634-3	HÉLIO JOÃO ZAVALA	3º RC Mec
1º Sgt MB	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	8º B Log
1º Sgt MB	013010494-6	WESLEY CORDEIRO DE MIRANDA	1º B Log Sl
2º Sgt Mus	020461054-7	JAILTON MORAES DAS DORES	2º BIL
2º Sgt Int	010019395-2	MANOEL SEVERINO DE SOUZA	20º RCB
2º Sgt Mus	010105775-0	MÁRCIO BARBOSA DE MENDONÇA	Bia Cmdo AD/I
2º Sgt MB	011475515-0	ROBERTO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	043541384-4	THIAGO DORNELAS DO AMARAL REIS	16º RC Mec
3º Sgt Av Mnt	022104664-2	ALEX LEO COELHO CUNHA	2º B Av Ex
3º Sgt Inf	070000097-9	BRUNO AUGUSTO PINHEIRO NERES	23º BC
3º Sgt Inf	070421037-6	DAWID DA SILVA PIMENTEL	17º BIS
3º Sgt Inf	040065997-5	EDUARDO ROMERO TORQUATO	40º BI
3º Sgt Inf	040065847-2	ÍTALO ANASTACIO DE OLIVEIRA	40º BI
3º Sgt Inf	100104665-3	JEFFERSON AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	54º BIS
3º Sgt Int	080168537-1	LUCAS PEREIRA DE SA	52º BIS
3º Sgt Inf	110775357-4	LUDGLAYDSON FRANÇA MACIEL DE LIMA	2º BIS
3º Sgt Inf	040080457-1	LUIZ OTAVIO DA SILVA COSTA	12º BI
3º Sgt Inf	090229347-1	PABLO SILVA PEREIRA DE LIMA	2º BIS
3º Sgt Inf	070280117-6	VICTOR ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	51º BIS

PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011483394-0	MURILO ALBIERO	ECEME
Cap QAO	011596383-7	JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES	51º BIS
Cap Inf	113889604-6	RAFAEL DA SILVA MACHADO	44º BI Mtz
1º Ten OCT	120055957-1	DANNIEL DAVID ATHOS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	030564804-0	MOISES FAGUNDES LARA	3º B Com
1º Ten OTT	080091947-4	RENATO FERREIRA SALDANHA DE OLIVEIRA	8ª ICEx
1º Ten ODT	120124767-1	SIDNEY AMARAL GUIMARÃES	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten QAO	018787513-3	LUCIANO MARCIO DE PAULA	Es S Log
S Ten MB	019602163-8	ALEXANDRE NASCIMENTO XAVIER	1º BIS (Amv)
S Ten Inf	041978334-5	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	61º BIS
S Ten Art	020428184-4	IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER	10º GAC SI
S Ten Inf	019291673-2	MAURICIO DA SILVA MARQUES CHAVES	51º BIS
1º Sgt Eng	043460214-0	ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Com	101079864-1	CASSIUS CLAY PEREIRA DA SILVA	41º CT
1º Sgt Topo	011464454-5	JOSÉ ABMAEL MENEZES CRUZ IRMÃO	3º CGEO
1º Sgt Inf	033175494-5	PAULO CESAR TEIXEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	033295904-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	50º BIS
2º Sgt Cav	040089795-5	EDISON AVILA PEREIRA JÚNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	011548524-5	JOÃO BATISTA CABRAL ANGELO	53º BIS
3º Sgt Int	011740745-2	BRUNO MELLO DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Sau	010129827-1	JÉSSICA LIMA TORQUATO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt STT	120324545-9	JULIA RAYANE DE SOUZA SOARES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Sau	010129877-6	LAÍS THAISA DE MATTOS TRINDADE	4º B Av Ex
3º Sgt STT	120324525-1	SUZANA MENDONÇA RAMOS	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	041970664-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	101077354-5	EZIVALDO FELIPE DA HORA	50º BIS
S Ten Inf	085864393-5	NELCIR BOTELHO MALCHER	13º BIB
1º Sgt Mus	019566953-6	JOÃO BATISTA DIAS DE FARIA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	093720344-6	LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA	CIGS
2º Sgt Inf	040013325-2	ANDERSON DE ASSIS BRUM	1º BIS (Amv)
2º Sgt MB	010021675-3	EDMILSON ROSALDO RAMOS DA TERRA NORDESTINO	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	102893784-3	IEDO SOSSMAIER PARANHOS	1º BIS (Amv)
2º Sgt QE	085890503-7	VALTERLY BARROS COSTA	50º BIS

PORTARIA Nº 207-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CF (MB)	06.3240.45	ANDERSON BRITO DE MELO	Cmdo CMP
CC (MB)	83.8332.77	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispensa e designação da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEX, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 478-SGEX, de 13 de novembro de 2017, resolve

DISPENSAR

a contar de 16 de maio de 2018, o Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, da presidência da Comissão Permanente de Uniformes do Exército, nomeado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 478, de 13 de novembro de 2017, passando a presidência da referida Comissão a ser exercida por este Secretário-Geral do Exército.

PORTARIA Nº 209, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEX, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 478, de 13 de novembro de 2017, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel Cav MÁRCIO SALDANHA WALKER, como representante do Comando de Operações Terrestres, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 478, de 13 de novembro de 2017; e

2 - DESIGNAR

o Maj Cav ODILSON DE MELLO BENZI, como representante do Comando de Operações Terrestres, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEX, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 478-SGEX, de 13 de novembro de 2017, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel QMB ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO, como representante do Gabinete do Comandante do Exército, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 478, de 13 de novembro de 2017; e

2 - DESIGNAR

o Cel QMB LUIZ ROBERTO CÂMARA, como representante do Gabinete do Comandante do Exército, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

PORTARIA Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEX, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 478-SGEX, de 13 de novembro de 2017, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel QEM MARCELO FRANCO DE SÁ RIBEIRO, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 478-SGEX, de 13 de novembro de 2017; e

2 - DESIGNAR

o Cap QEM FABIANO ANDERSON ARGOLO DAS NEVES, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

NOTA Nº 012-SG/6.8/SG/2/SGEX, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	WELINGTON PEREIRA DA VIDA	Cia Cmdo CMS	Cia Cmdo CMS	01/03/2016
Cb	GABRIEL WITEKI DE QUADROS	15ª Cia E Cmb	15ª Cia E Cmb Mec	01/03/2017
Sd	RICARDO BECKER ALVES	Cia Cmdo CMS	Cia Cmdo CMS	01/03/2015
Sd	CLEZIO PEREIRA BORGES	1º B Op Ap Info	1º B Op Ap Info	01/03/2016
Sd	TARICK VICTOR DA SILVA RODRIGUES	22º BI	22º BI	01/03/2016
Sd	CESAR OLIVEIRA DE CARVALHO	15º BI Mtz	15º BI Mtz	01/03/2017
Sd	GABRIEL MENDANHA CABRAL	1º BAC	1º BAC	01/03/2017
Sd	TALES RODRIGUES DA SILVA	Ba Adm Cmdo Op Esp	Ba Adm Cmdo Op Esp	01/03/2017
Sd	PETHERSON SILVEIRA RONZANI	Cia Cmdo CMS	Cia Cmdo CMS	01/03/2017
Sd	VANDERK ALEGRE TENORIO	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Cia E Cmb Mec	01/03/2017
Sd	VINICIUS SANTOS ARAUJO	21ª Bia AAAe Pqdt	21ª Bia AAAe Pqdt	01/03/2017
Sd	JOSE HENRIQUE DA SILVA	4º BPE	4º BPE	01/08/2017
Sd	LEONARDO HIOGO APOSTOLO DE FREITAS	9º BEC	9º BEC	01/08/2017
Sd	THALES AUGUSTO MOREIRA	4º D Sup	4º D Sup	01/08/2017

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército